
**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das
Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo

– 3º Período de Certificação –

PARAÍBA

31 de Março de 2026

Apresentação

O Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, instituído pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), configura-se como um relevante instrumento de indução ao aprimoramento da gestão dos recursos hídricos no Brasil, ao estabelecer metas pactuadas entre a União e os estados, associadas ao apoio financeiro mediante o cumprimento de resultados.

No Estado da Paraíba, a adesão ao PROGESTÃO insere-se em uma estratégia mais ampla do Governo do Estado voltada ao fortalecimento da governança das águas, em consonância com os princípios da Política Nacional e da Política Estadual de Recursos Hídricos. Essa diretriz reconhece a gestão hídrica como elemento estruturante para o desenvolvimento sustentável, a segurança hídrica e a melhoria das condições socioeconômicas da população.

Nesse contexto, a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), enquanto órgão gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, desempenha papel central na implementação das políticas públicas do setor, atuando de forma integrada com instituições federais, estaduais e instâncias colegiadas, a exemplo dos comitês de bacias hidrográficas. Essa atuação articulada fortalece os mecanismos de planejamento, regulação, monitoramento e controle dos usos da água no território estadual.

A Paraíba destaca-se no cenário nacional por sua participação contínua em todos os ciclos do PROGESTÃO, evidenciando o compromisso institucional do Governo do Estado com a consolidação de uma gestão hídrica moderna, eficiente e orientada por resultados. Ao longo dessa trajetória, os investimentos e ações implementadas possibilitaram não apenas a estruturação dos instrumentos de gestão, mas também o seu contínuo aperfeiçoamento, com impactos positivos na capacidade de resposta às demandas hídricas do Estado.

Como reflexo desse esforço, a AESA tem se consolidado como referência nacional, alcançando elevados níveis de desempenho na certificação das metas pactuadas, o que demonstra a robustez do modelo de gestão adotado, a qualificação técnica de suas equipes e a efetividade das políticas públicas implementadas.

No âmbito do 3º ciclo do PROGESTÃO, o Governo do Estado da Paraíba, por meio da AESA, intensifica suas ações com foco na elevação do nível de maturidade da gestão dos recursos hídricos, incorporando instrumentos inovadores e aperfeiçoando práticas já consolidadas, a exemplo da alocação negociada da água, do fortalecimento das ações de fiscalização e da ampliação dos sistemas de monitoramento e informação. Tais iniciativas reforçam a busca por uma gestão cada vez mais integrada, transparente e resiliente frente aos desafios hidroclimáticos.

O presente relatório tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, as ações desenvolvidas e os resultados alcançados pelo Estado da Paraíba, por meio da AESA, no 3º Período de Certificação do 3º Ciclo do PROGESTÃO, evidenciando o cumprimento das metas de cooperação federativa e reafirmando o compromisso do Governo do Estado com o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos hídricos.

Identificação

Segue abaixo dados do contrato atual:

- 1) Identificação do contrato:
Termo de Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTAO III

- 2) Dirigentes do Órgão Gestor:
Diretor Presidente: Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
E-mail: porfirioloureiro@aesapb.gov.br

Diretor de Operação e Monitoramento de Recursos Hídricos: Beranger Arnaldo de Araújo
E-mail: beranger@aesapb.gov.br

Diretor Administrativo Financeiro: Joacy Mendes Nobrega
E-mail: joacy@aesapb.gov.br

Diretor de Gestão e Apoio Estratégico: Waldemir Fernandes de Azevedo
E-mail: waldemir@aesapb.gov.br

- 3) Identificação do focal do contrato no âmbito do estado:
Coordenadora do PROGESTÃO III na AESA - Ana Emília Duarte Barbosa Paiva
E-mail: anaemilia@aesapb.gov.br

- 4) Responsáveis pelo cumprimento das metas no estado:
Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos
Diego Magno Tavares da Silva
E-mail: diegomagno@aesapb.gov.br
Andréa Lira Cartaxo
E-mail: andrea@aesapb.gov.br

Meta I.2 - Capacitação em Recursos Hídricos
Kátia Medeiros Sales
E-mail: katia@aesapb.gov.br
Maraci de Sousa Virgolino
E-mail: maraci@aesapb.gov.br

Meta I.3 - Contribuição para difusão do conhecimento
Maraci de Sousa Virgolino
E-mail: maraci@aesapb.gov.br
Itaci Leal
E-mail: itacii@aesapb.gov.br

Alexandre Magno Teodósio de Medeiros

E-mail: magno@aesapb.gov.br

Maria Betânia Silva dos Santos

E-mail: betania@aesapb.gov.br

Larissa Freitas Farias

E-mail: larissa@aesapb.gov.br

Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos

Alexandre Magno Teodósio de Medeiros

E-mail: magno@aesapb.gov.br

Meta I.5 – Atuação para segurança de barragens

João Pedro Chaves da Silva Rodrigues

E-mail: joaopedro@aesapb.gov.br

Meta I.6 – Monitoramento hidrológico

Alexandre Magno Teodósio de Medeiros

E-mail: magno@aesapb.gov.br

Meta I.7 - Fiscalização de usos de recursos hídricos

Pedro Crisóstomo Alves Freire

E-mail: pedrocafreire@aesapb.gov.br

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

A presente meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida, ou que sejam dispensados da outorga em 2025. O 3º ciclo compreende seis critérios, sendo que no 3º período são exigidos os critérios I a III, V e VI.

O objetivo central desta meta, com a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no CNARH, é o **avanço no conhecimento** das demandas superficiais e subterrâneas dos recursos hídricos do Estado, a **visualização das discrepâncias** entre os padrões adotados pelos órgãos de gestão estadual e federal e a **realização de alinhamento destas diferenças**, quando cabível e possível.

Para comprovação do atendimento dos critérios desta meta a AESA preencheu todas as Abas da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, considerando o modelo enviado por e-mail pelas áreas certificadoras da ANA (COINT/SRE e COSUB/SPP). A referida planilha segue anexo ao Relatório Progestão 2025 sob título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011. (Peso do Critério = 20%)

Durante o ano de 2025, a AESA regularizou 6047 usuários (Tabela 1), os quais tiveram seus registros compartilhados no SNIRH (Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos) por meio de sincronização das informações via interface junto ao sistema do CNARH (versão 40).

Para comprovar o atendimento a este critério, foi preenchida a Aba I da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo em anexo digital sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”, conforme modelos enviados via e-mail.

Tabela 1 - Quantitativo de usuários de recursos hídricos regularizados em 2025 no Estado da Paraíba

Regularização de usuários de recursos hídricos	Quantidade
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2025	6047
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2025 e inseridos no CNARH até janeiro/2026	6047

Fonte: AESA, 2025

II) Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período. (Peso do Critério = 20%)

Esta etapa consiste em compartilhar informações específicas das captações de águas por poços: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação Dados do Poço.

Durante o ano de 2025, o Estado da Paraíba regularizou 3388 captações de águas subterrâneas por poços (Tabela 2) e preencheu todas as informações fornecidas pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço, disponibilizando os dados no CNARH com a denominação Dados do Poço. Para a comprovação deste critério da meta, foi preenchida a Aba II da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”.

Tabela 1 - Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas em 2025, no Estado da Paraíba, com dados dos poços compartilhados no CNARH

Captações De Água Subterrânea Por Poços	Quantidade
Regularizadas entre 01/01/2025 e 31/12/2025	3388
Regularizadas entre 01/01/2025 e 31/12/2025 e inseridos no CNARH até janeiro/2026	3388

Fonte: AESA, 2025

III) Verificação da consistência dos dados já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber (Peso Total do Critério = 20%)

Para atendimento a esse critério foram verificados os parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo, conforme orientações constantes do Informe Progestão 02/2025. Assim, a Gerência de Regulação da AESA analisou e consistiu os registros do CNARH (Tabela 3) e os dados complementares de poços (Tabela 4).

Para comprovar o atendimento a este critério, foram preenchidas as Abas III-A e III-B da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo em anexo digital sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”, conforme modelos enviados via e-mail.

Tabela 2 - Quantitativo de usuários de recursos hídricos regularizados e consistidos pelo Estado em 2025, conforme Aba III-A

Usuários consistidos no CNARH	Quantidade
Entre 01/01/2025 e 31/12/2025	3

Fonte: AESA, 2025

Tabela 3 - Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas com Dados dos Poços consistidos pelo Estado em 2025, conforme Aba III-B

Captações subterrâneas que tiveram os Dados dos Poços consistidos	Quantidade
Entre 01/01/2025 e 31/12/2025	33

Fonte: AESA, 2025

V) Inserção, atualização e recepção de forma automática no CNARH (Peso do Critério = 30% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo).

Para validação da meta é necessário que o estado realize a inserção e atualização automática, via webservice, com frequência mínima semanal, dos dados cadastrais relativos aos Atos de Regularização de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados no período. Também são consideradas as regularizações emitidas pela ANA para a Paraíba que devem ser recebidas via webservice.

Para comprovar o atendimento a este critério, foi preenchida a Aba V e VI da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo em anexo digital sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx” conforme modelos enviados via e-mail.

A Tabela 5 transcreve as informações fornecidas na planilha enviada para validação da meta.

Tabela 4 - Atendimento aos critérios de Inserção, atualização e recepção de forma automática no CNARH, conforme aba V e VI

Critério	Atendimento
V-A) Automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH	Sim
V-B) Automatizar o recebimento pela UF das regularizações emitidas pela ANA em corpos hídricos de domínio da União	Sim
VI) Disponibilizar os atos de regularização no site do órgão gestor estadual	Sim

Fonte: AESA, 2025

VI) Disponibilização dos atos de regularização emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores
(Peso do Critério = 10% apenas para o 3º Período de avaliação do 3º ciclo)

O Estado da Paraíba disponibiliza os atos de regularização do uso dos recursos hídricos, emitidos ao longo do ano, no site institucional do órgão gestor (AESAs), com atualização semanal, possibilitando a visualização e a impressão, no link <https://atosoutorga.aesa.pb.gov.br/>, facilitando para o usuário o acesso aos seus dados, bem como possibilitando a conferência da consistência.

Para atendimento a esse critério foi preenchida a Aba V e VI da Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo em anexo digital sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”, conforme modelos enviados via e-mail.

META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Para a comprovação do cumprimento dessa meta, a AESA seguiu as orientações descritas no Informe Progestão 02/2025, atualizado por meio do Informe Complementar 02/2025, comprovando o atendimento dos critérios III a V (3º Período de certificação) constantes do Anexo I do Contrato. Cabe destacar que foi utilizado o arquivo indicado no Informe Complementar 02/2025.

Para a certificação desta meta, a AESA enviou o formulário específico da meta I.2. O envio do formulário via web gerou o comprovante apresentado na Figura 1.

Para o 3º Período de avaliação, ano 2025, são avaliados os critérios III a V do Anexo I do Contrato. Para a comprovação dos critérios, a AESA preencheu as informações solicitadas em um único arquivo (formato .xlsx), que possui 7 abas:

- 1) Glossário;
- 2) Programação de Capacitação para 2026
- 3) Ações Realizadas em 2025
- 4) Avaliação – Orientações
- 5) Avaliação - Ações Programadas
- 6) Avaliação - Ações Não Programadas
- 7) Avaliação - Consolidação

III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Peso do Critério = 30%).

A Programação Anual das Atividades de Capacitação para o ano de 2026 foi elaborada seguindo as orientações da ANA, e segue em anexo no arquivo sob o título “PB_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026.xlsx”.

IV. Envio da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação (Peso do Critério = 30%).

A planilha padrão com os dados dos capacitados no ano de 2025 foi preenchida de acordo com orientações da equipe da ANA e segue no anexo sob o título “PB_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026.xlsx”.

Dando cumprimento ao acompanhamento das metas pedagógicas, faz-se necessário registrar ajustes pontuais no planejamento acadêmico e na execução de eventos do período.

Inicialmente, informa-se que a o curso de pós-graduação passou por uma alteração de nomenclatura entre a planilha de programação anual enviada para 2025 (3ª Turma – Pós Graduação em gestão Sustentável de Recursos Hídricos) e a planilha de ações executadas no ano de 2025 (Pós Graduação em gestão Sustentável de Recursos Hídricos), essa alteração ocorreu em virtude da segunda turma estar programada para encerrar no ano de 2025, ainda que não tenha entrado expressamente na programação, e, no que tange à terceira turma, originalmente prevista para sucessão imediata, houve uma decisão estratégica de elevar o nível da oferta acadêmica, transformando o projeto em um curso de Mestrado PROFÁGUA, uma expansão acadêmica fomentada pelo Estado. Em razão da complexidade estrutural e dos trâmites regulatórios necessários para essa transição, o início das atividades foi reprogramado para o ano de 2026.

Paralelamente, quanto à execução dos III Simpósio Paraibano de Recursos Hídricos e III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens, previstos no planejamento anual de 2025, esclarece-se que, visando a otimização

logística e a sinergia de conteúdos, as duas ações foram realizadas de forma integrada em uma única data. Consequentemente, tal unificação resultou na emissão de uma certificação única aos capacitados, o que explica a composição da planilha de metas atual, onde há um total de 4 eventos registrados que contemplam a execução conjunta dessas atividades, que, anteriormente, listadas em separado, totalizavam 5 eventos. Além desses, foram realizados outros 21 eventos, totalizando em 2 ações executadas, visando o atendimento às demandas dos CBHs.

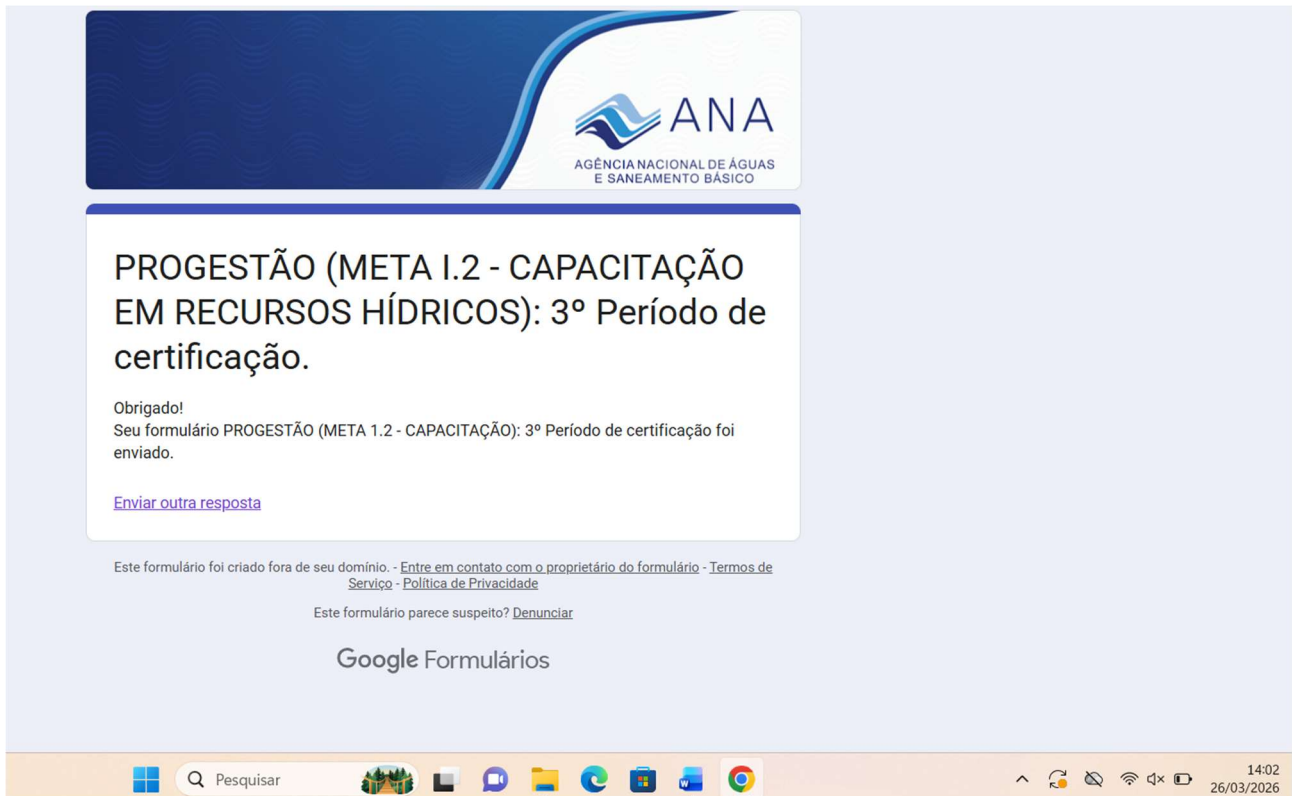
- Das 28 atividades de capacitação planejadas para 2025, todas foram integralmente concluídas ao longo do ano, cumprindo o cronograma estabelecido para aquela etapa.
- Não havia previsão de visitas técnicas na programação anual de 2025, porém foram realizadas 2 ações desse tipo como iniciativa para promover o conhecimento das atividades e rotina de monitoramento hidrometeorológico da Gerência Hidrometeorológica de Eventos Extremos para apresentação do Sistema Estadual de Informações de Riscos Agroclimáticos - SEIRA.
- 69 capacitações foram realizadas ao longo do ano de 2025, incluindo cursos, eventos e visitas técnicas, nas modalidades presencial e educação à distância. Somando essas capacitações com as demais, nas quais a AESA figurou como parceira, obteve-se um total de 242 capacitações realizadas.
- As capacitações na modalidade educação à distância foram realizadas de forma remota síncrona, com aulas online ao vivo, via videoconferência, com a presença e interação simultânea do professor e dos alunos, sendo o formato mais próximo do presencial.
- Do total de 7451 certificados gerados, tivemos 2223 certificados emitidos pelas capacitações promovidas pela AESA.

V. Envio da avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA (Peso do Critério = 40%).

A Avaliação Anual da execução da programação de Capacitação para o ano de 2024 foi elaborada conforme modelo disponível no formulário padrão da ANA e segue anexo no arquivo "PB_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026.xlsx".

O formulário específico dessa meta foi preenchido dentro do prazo. A comprovação de envio segue na Figura 1.

Figura 1 - Comprovante de preenchimento e envio de formulário para a Meta I.2 - Capacitação em Recursos Hídricos



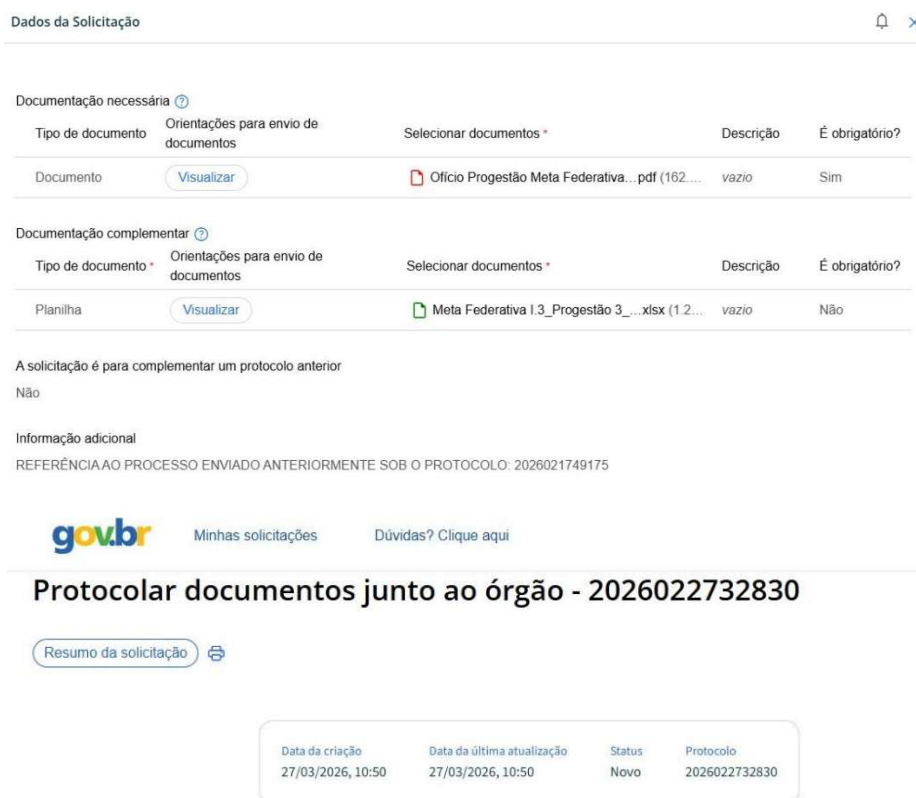
Fonte: AESA, 2026

META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

No segundo semestre de 2025, as Entidades Estaduais receberam um Ofício da Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE) da ANA solicitando dados e informações que devem ser enviados à Superintendência acima referenciada até **31/03/2026** atendendo as orientações apresentadas no Informe Progestão 02/2025 e Informe Complementar 01/2025.

Para o cumprimento desta meta, foi enviado no dia 27/03/2026 via e-protocolo ANA e via e-mail, conforme comprovante da Figura 2, o Ofício DP nº 0058/2026 – AESA (Figura 3), que encaminhou os dados do Estado para o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2026, em atendimento ao Ofício nº 47/2024/SHE/ANA. Segue em anexo a planilha com os dados do Relatório Conjuntura no arquivo “Meta Federativa I.3_Progestão 3_2025_PB.xlsx”.

Figura 2 – Comprovação do envio via e-protocolo



Dados da Solicitação

Documentação necessária

Tipo de documento	Orientações para envio de documentos	Selecionar documentos *	Descrição	É obrigatório?
Documento	Visualizar	Ofício Progestão Meta Federativa...pdf (162....	vazio	Sim

Documentação complementar

Tipo de documento *	Orientações para envio de documentos	Selecionar documentos *	Descrição	É obrigatório?
Planilha	Visualizar	Meta Federativa I.3_Progestão 3_...xlsx (1.2...	vazio	Não

A solicitação é para complementar um protocolo anterior
Não

Informação adicional
REFERÊNCIA AO PROCESSO ENVIADO ANTERIORMENTE SOB O PROTOCOLO: 2026021749175

[gov.br](#) [Minhas solicitações](#) [Dúvidas? Clique aqui](#)

Protocolar documentos junto ao órgão - 2026022732830

[Resumo da solicitação](#)

Data da criação	Data da última atualização	Status	Protocolo
27/03/2026, 10:50	27/03/2026, 10:50	Novo	2026022732830

Fonte: AESA, 2026

Figura 3 – Ofício nº 058/2026 endereçado a Ana Paula Fiorenze



Agência Executiva de Gestão das Águas
do Estado da Paraíba



GOVERNO
DA PARAÍBA

Ofício DP nº 58/2026

João Pessoa, 27 de março de 2025.

À Agência Nacional das Águas
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos
Setor Policial – Área 5 – Quadra 03 – Bloco "T" CEP 70.610-200 - Brasília/DF

Assunto: **Reenvio dos documentos referentes ao atendimento da Meta Federativa 1.3 –
CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO – Ano referência 2025.**

Senhora Superintendente,

Vimos reencaminhar o documento comprobatório ao cumprimento da Meta Federativa 1.3 –
CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, para fins de verificação do atendimento desta
meta de cooperação federativa, estabelecida para o período e acordada no anexo do contrato
supracitado e no Informe PROGESTÃO nº 02/2025.

Atenciosamente,

Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Diretor Presidente

Fonte: AESA, 2026

Nesse período, o monitoramento evoluiu de 64 para 70 pontos, com quatro campanhas anuais e repasse total de R\$ 1.513.600,00.

Em 2023, foram concluídas as negociações para um novo ciclo do Programa; contudo, o contrato encontra-se pendente de assinatura pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico desde janeiro de 2024, inviabilizando a atualização das informações.

Diante dessa descontinuidade e da relevância do monitoramento, o Estado da Paraíba iniciou, com recursos próprios, a contratação de um QUALIÁGUA Estadual, conforme Figura 4.

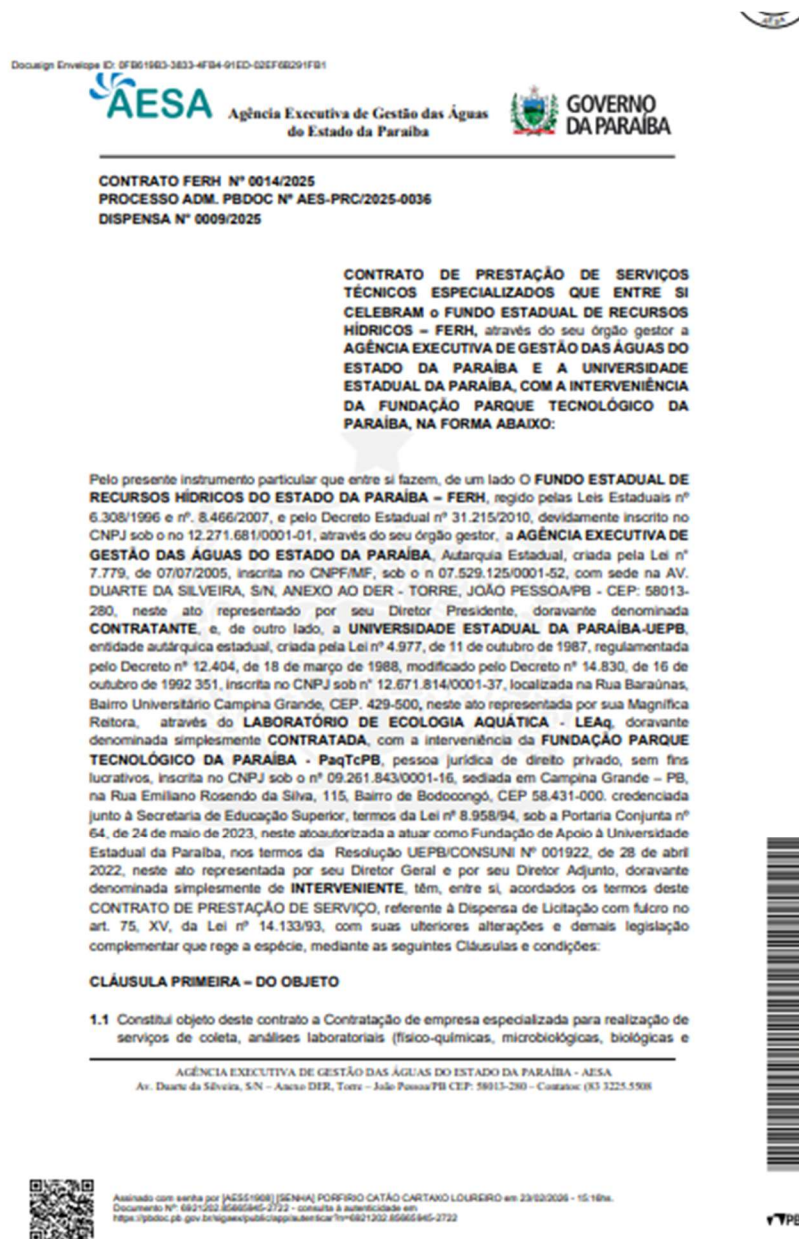
Para o preenchimento do arquivo referente à Meta 1.3, é necessário incluir os dados de qualidade da água. Na Paraíba, essas informações são obtidas por meio da execução do Programa QUALIÁGUA, cujo contrato foi

firmado em 2017 e permaneceu vigente até 2022. Nesse período, o monitoramento evoluiu de 64 para 70 pontos, com quatro campanhas anuais e repasse total de R\$ 1.513.600,00.


Em 2023, foram concluídas as negociações para um novo ciclo do Programa; contudo, o contrato encontra-se pendente de assinatura pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico desde janeiro de 2024, inviabilizando a atualização das informações.


Diante dessa descontinuidade e da relevância do monitoramento, o Estado da Paraíba iniciou, com recursos próprios, a contratação de um QUALIÁGUA Estadual, conforme Figura 4.

Figura 4 – Contrato Qualiágua Estadual



DocuSign Envelope ID: 0F901963-3633-4FB4-91ED-52CF6B291FB1

 Agência Executiva de Gestão das Águas
do Estado da Paraíba

 GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTRATO FERH N° 0014/2025
PROCESSO ADM. PBDoc N° AES-PRC/2025-0036
DISPENSA N° 0009/2025


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FERH, através do seu órgão gestor a AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:


Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA – FERH, regido pelas Leis Estaduais nº 6.308/1996 e nº. 8.466/2007, e pelo Decreto Estadual nº 31.215/2010, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.271.681/0001-01, através do seu órgão gestor, a AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 7.779, de 07/07/2005, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.529.125/0001-52, com sede na AV. DUARTE DA SILVEIRA, S/N, ANEXO AO DER - TORRE, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-280, neste ato representado por seu Diretor Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº 4.977, de 11 de outubro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 12.404, de 18 de março de 1988, modificado pelo Decreto nº 14.830, de 16 de outubro de 1992 351, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, localizada na Rua Baraúnas, Bairro Universitário Campina Grande, CEP. 429-500, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, através do LABORATÓRIO DE ECOLOGIA AQUÁTICA - LEAQ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com a interveniência da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PaqTcPB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.261.843/0001-16, sediada em Campina Grande – PB, na Rua Emiliano Rosendo da Silva, 115, Bairro de Bodocongó, CEP 58.431-000, credenciada junto à Secretaria de Educação Superior, termos da Lei nº 8.958/94, sob a Portaria Conjunta nº 64, de 24 de maio de 2023, neste ato autorizada a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Estadual da Paraíba, nos termos da Resolução UEPB/CONSUNI Nº 001922, de 28 de abril 2022, neste ato representada por seu Diretor Geral e por seu Diretor Adjunto, doravante denominada simplesmente de **INTERVENIENTE**, têm, entre si, acordados os termos deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente à Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, mediante as seguintes Cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, análises laboratoriais (físico-químicas, microbiológicas, biológicas e

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contato: (83) 3225-5308

 Assinado com senha por [AES51608] [SENHA] PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOURERO em 23/02/2025 - 15:16hs.
Documento nº: 6921552.85665845-2722 - consulta à autenticidade em:
<https://pbdoc.pb.gov.br/negocios/publico/validacao/ver/6921552.85665845-2722>

 AESPRC20250036192



Fonte: AESA, 2026

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para comprovar o cumprimento desta meta é necessário que o estado mantenha a operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos, utilizando informações de níveis e vazões da rede hidrológica de alerta, da evolução do armazenamento de reservatórios, entre outros insumos, bem como destinação de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, em termos de recursos físicos e humanos, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos e a disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA.

No 3º Ciclo as UFs devem atender a cinco critérios (I a V), sendo que no **3º Período** devem atender aos **critérios I, II, III, IV e V**, conforme orientações descritas no Informe Progestão 02/2025 e apresentadas abaixo.

I) Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório (Peso deste Critério = 20%).

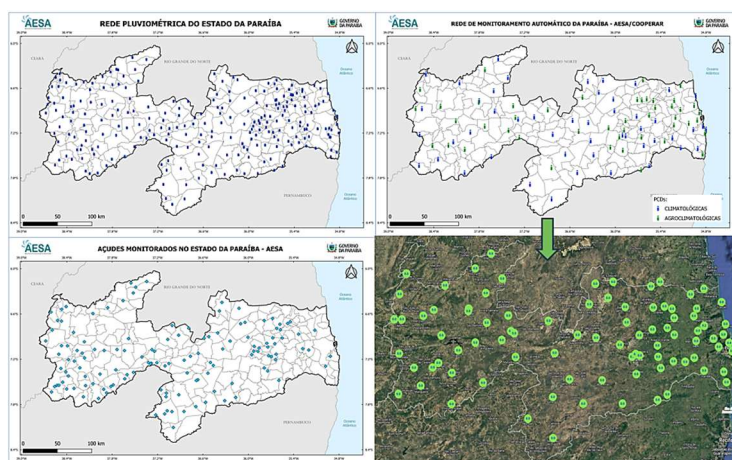
O Relatório Anual de Eventos críticos do ano de 2025, referente ao acompanhamento dos eventos de inundações e secas, segue em anexo no documento “Meta 1.4_Relatório anual de Eventos Críticos PB_2025.pdf”, demonstrando a equipe atuante na sala de situação, realização de atividades de campo, equipamentos e softwares de apoio às previsões hidrológicas. Dessa forma pode-se garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos etc.

Sala de Situação

A Sala de Situação integra dados, informações e análises hidrometeorológicas e subsidia a tomada de decisão, a gestão e a disseminação de informações, tanto por parte da AESA, quanto da ANA nos processos de prevenção, alerta e mitigação de eventos críticos.

Rotineiramente, a Gerência de Hidrometeorologia e Eventos Extremos da AESA(GHEE/AESA) faz o monitoramento das condições hidrometeorológicas de diversos pontos no estado da Paraíba (Figura 5), em um total de 550 pontos monitorados (243 pluviômetros convencionais, 136 açudes públicos através de réguas linimétricas, 05 estações automáticas de medição de nível do PISF, 50 estações climatológicas automáticas e 46 estações agrometeorológicas automáticas), e subsidia informações que servirão aos tomadores de decisão sobre as ações pertinentes a impactos hidroclimáticos.

Figura 5 – Rede Hidrometeorológica operacional da AESA / Gerencia de Hidrometeorologia e Eventos Extremos GHEE/AESA



Fonte: AESA, 2025

No ano de 2025, foi lançado um portal institucional com a sigla de SEIRA (Sistema Estadual de Informações de Risco Agrohidrometeorológicos), que modernizou e sintetizou todo o trabalho do monitoramento em uma

plataforma moderna, eficiente e com diversas ferramentas que visam à ampliação do trabalho da Sala de Situação. O portal pode ser acessado em <https://seira.aesa.pb.gov.br>, Figura 6.

Figura 6 – Visual da página inicial do SEIRA



Fonte: AESA, 2025

Objetivos da Sala de Situação

Os objetivos principais da sala de situação são:

- Monitorar rotineiramente as variáveis hidrometeorológicas de responsabilidade da AESA, prever e informar a ocorrência de eventos hidrometeorológicos críticos;
- Participar na proposição de alternativas de mitigação dos efeitos dos eventos hidrometeorológicos;
- Promover o monitoramento hidrometeorológico de todo o estado da Paraíba, executar programas, projetos, produtos e convênios de parceria e uso da AESA.

Secundariamente, a Sala de Situação deve:

- Elaborar relatórios descrevendo a situação das bacias hidrográficas, das condições de tempo e clima no estado, das estações de monitoramento e dos reservatórios, bem como o levantamento das informações sobre os eventos hidrometeorológicos críticos;
- Acompanhar a operação e propor adequações na rede de monitoramento específica para ações de eventos críticos;
- Elaborar e manter atualizado o inventário operativo da Sala de Situação com os dados de toda a rede operacional a serviço da Sala de Situação;
- Promover ações para cumprimento de metas do programa Monitor de Secas, do programa HidroObserva e demais programas de responsabilidade da AESA e destinados à execução pela Gerência de Hidrometeorologia e Eventos Extremos;
- Promover ações para cumprimento de metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

Assim, a Sala de Situação, dentro de suas ações, integrou-se totalmente as atividades rotineiras da Gerência de Hidrometeorologia e Eventos Extremos – GHEE, passando a fazer parte da operação do monitoramento do tempo, clima e recursos hídricos do estado da Paraíba (Figura 7).

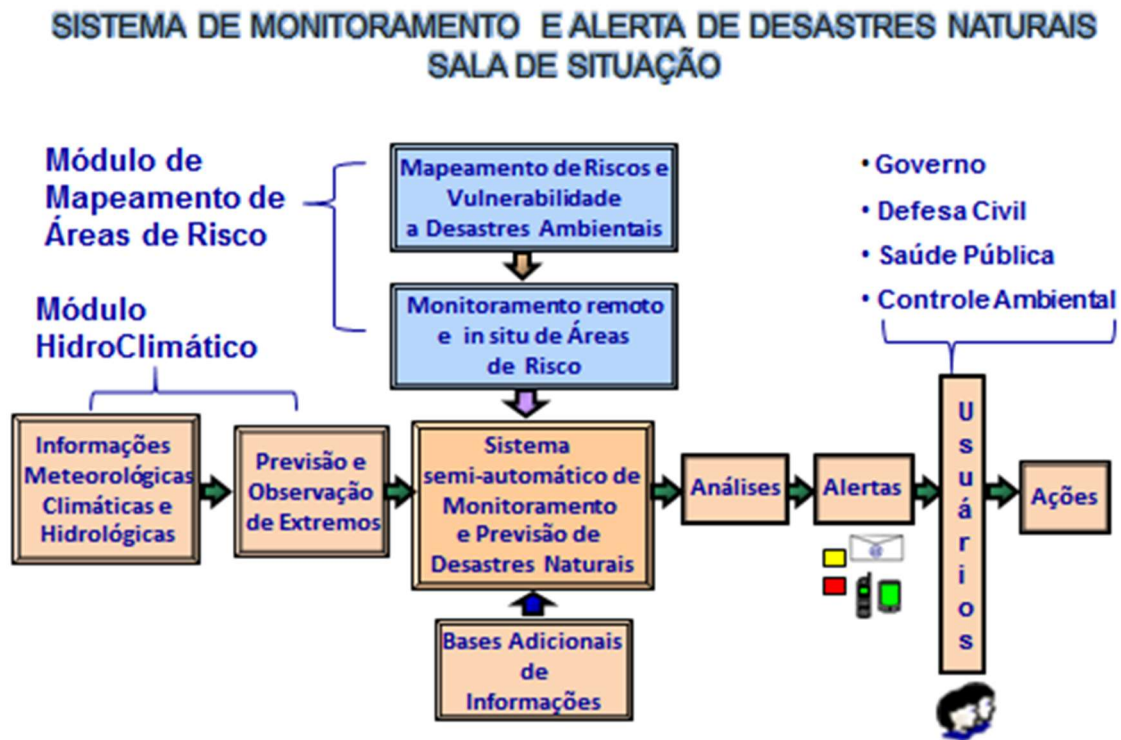
Com isso, foram aperfeiçoadas as atividades do monitoramento, com efetivas ações que subsidiaram a ampliação e reformulação do trabalho, vislumbrando boletins periódicos e modernizando a rede de avisos hidrometeorológicos no estado da Paraíba (Figuras 8, 9 e 10).

Além da ampliação dos serviços de monitoramento do Monitor de Secas em âmbito estadual, que é um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste e do HidroObserve que é um serviço semiautomatizado das leituras do nível limétrico dos reservatórios do Nordeste e no nosso caso particular de 63 reservatórios no estado da Paraíba e de todas as ações que se integram entre a ANA e AESA.

Figura 7 – Mosaico Ambiente Sala de Situação / Sala da Operação Hidrometeorológica / Gerencia de Hidrometeorologia e Eventos Extremos GHEE/AESA

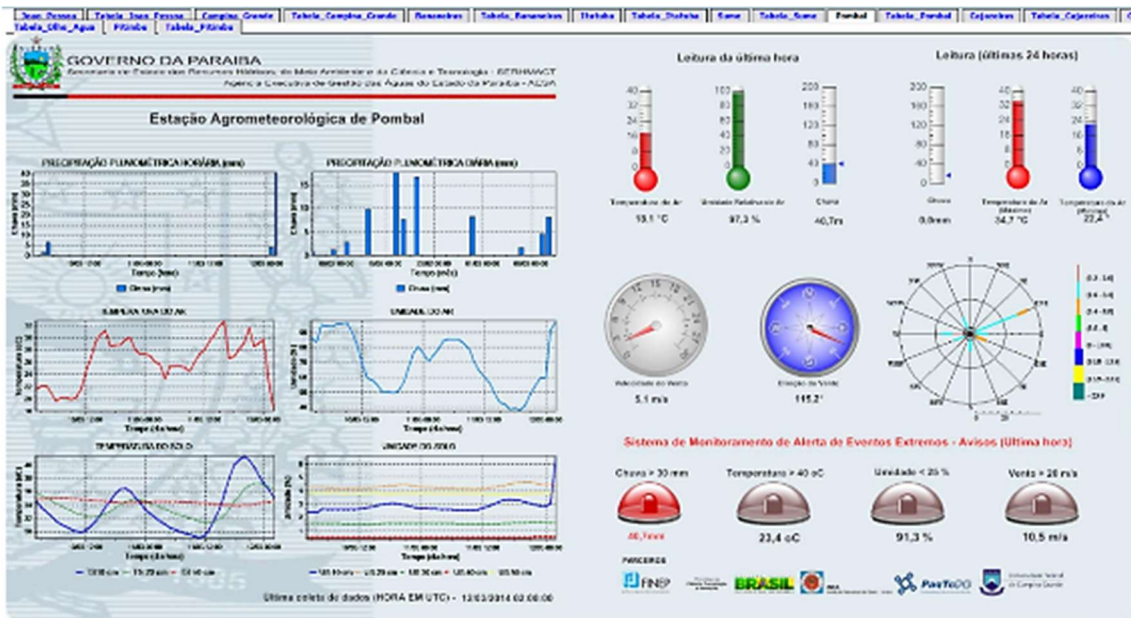


Figura 8 - Sistemática de funcionamento Sala de Situação



Fonte: AESA, 2025

Figura 9 - Sistema automático de Alertas 24 horas - AESA / Sala de Situação



Fonte: AESA, 2025

3. Usuários / GHEE / Sala de Situação

A GHEE/Sala de Situação mantém um contato direto de informações hidroclimáticas acerca da variabilidade do clima com um total cadastrado e de finalidade concorrente de 55 usuários/tomadores de decisão acerca das condições hidroclimáticas do Estado (Quadro 1), além de utilizar um grupo de WhatsApp (Sala de Situação/AVISOS) com 43 participantes diretamente ligados a tomadores de decisão, defesa civil e agentes públicos estaduais.

Assim, os produtos e serviços gerados pela Sala de Situação são publicados na página institucional da AESA e encaminhados por e-mail e por WhatsApp, a depender de cada demanda solicitada e da particularidade do usuário. Ademais, a lista das instituições informadas consta no Quadro 2.

Quadro 1 – Lista de usuários - Email

Usuário/AESA/Sala de Situação	Email/Boletins/AVISOS
Aledaibert	aledaibert@ana.gov.br
Aline	aline@aesa.pb.gov.br
Alexandre Magno	magno@aesa.pb.gov.br
Analigia	analigia@energisa.com.br
André Velozo	andrevelozo@aesa.pb.gov.br
Antoniocavalcantibrito	antoniocavalcantibrito@yahoo.com.br
Bayeuxdefesacivil	bayeuxdefesacivil@hotmail.com
Carmem	carmem@aesa.pb.gov.br
Carmem	carmembk@gmail.com
Coord.defesacivil.pb	coord.defesacivil.pb@gmail.com
DEFESA CIVIL-CG	defesacivil.cg@gmail.com
Defesacivil.pb	defesacivil.pb@gmail.com
Defesacivilbayeux	defesacivilbayeux@gmail.com
Defesacivilcabedelo199	defesacivilcabedelo199@gmail.com
Erik Oliveira	erik@aesa.pb.gov.br
Eugenio.filho	eugenio.filho@energisa.com.br
Fnoeestrela	fnoeestrela@hotmail.com
Georgeneemias	georgeneemias44@gmail.com
Givaldoserafim0	givaldoserafim0@gmail.com
Greice.ximena	Greice.ximena@inema.ba.gov.br
Guiatv.pombal	guiatv.pombal@gmail.com
Hugo.lucena	hugo.lucena@energisa.com.br
Ismael	ismael@energisa.com.br
Isnaldo Costa	isnaldocosta@gmail.com
Jana Yres	jana@aesa.pb.gov.br

Joacy Mendes	joacy@aesa.pb.gov.br
Joaojacome	joaojacome@aesa.pb.gov.br
Joseaderaldo	joseaderaldo@hotmail.com
Jousilene sales	jousimendes@gmail.com
Lindenberg	lindenberg@aesa.pb.gov.br
Magno	magnopb@gmail.com
Marceloleite	marceloleite@aesa.pb.gov.br
Marle Bandeira	marle@aesa.pb.gov.br
Mateus_porto_hand	mateus_porto_hand@hotmail.com
Meioambiente01	meioambiente01@elizabethcimentos.com.br
Porfirio Loureiro	porfirioloureiro@aesa.pb.gov.br
Professormaurilio38	professormaurilio38@gmail.com
Renatavnobrega	renatavnobrega@gmail.com
Roberto	roberto@aesa.pb.gov.br
Sepb	sepb@abin.gov.br
Ssp_pb	ssp_pb@hotmail.com
Victor José	victorjose@aesa.pb.gov.br
Wellington	wellington@aesa.pb.gov.br

Fonte: AESA, 2025

Quadro 2 – Instituições diretamente ligadas as informações da Sala de Situação

Instituições usuárias diretamente das informações da Sala de Situação
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba
Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba
Defesa Civil Estadual da Paraíba
Assessoria de Comunicação do Governador
Secretaria de Segurança Pública do Município de João Pessoa
Prefeitura Municipal de Sumé
Secretaria de Agricultura do Município de Taperoá
Defesa Municipal de Ingá
Defesa Municipal de Bayeux
Defesa Municipal de Monteiro

Defesa Municipal de Pirpirituba
Defesa Municipal de Joao Pessoa
Defesa Municipal de Alagoa Nova
Defesa Municipal de Cabedelo
Defesa Municipal de Lagoa Seca
Defesa Municipal de Campina Grande
Defesa Municipal de Cajazeirinhas
Defesa Municipal do Riachão
Defesa Municipal do Junco do Seridó
Defesa Municipal de Taperoá
Defesa Municipal de São João do Cariri
Defesa Municipal de Itabaiana
Defesa Municipal de Fagundes
Defesa Municipal de Boqueirão
Defesa Municipal de Cruz do Espírito Santo
Defesa Municipal de Sumé
Defesa Municipal de Monte Horebe
Defesa Municipal de São Francisco
Defesa Municipal de Passagem
Defesa Municipal de Sousa
Defesa Municipal de Cajazeiras
Defesa Municipal de Pombal

Fonte: AESA, 2025

4. Rede de Monitoramento

Rede convencional/automática de monitoramento hidrometeorológico

- 136 Açudes Monitorados (Nível - através de sistema de réguas linimétricas)

Monitoramento de todos os principais açudes públicos na Paraíba

- 243 Postos Pluviométricos (Chuva - Sistema Convencional tipo Ville de Paris). Monitoramento da precipitação pluviométrica de todos os 223 municípios do estado + 20 pontos estratégicos de interesse relevante à defesa civil, ANA e AESA.

- 05 Estações Hidrológicas representativas ao PISF Eixo Leste, no trecho Rio Paraíba (136 km), desde a entrada das águas na Paraíba, na cidade de Monteiro (Portal das águas na Paraíba), até a entrada do Açude Epitácio

Pessoa, o Boqueirão, na cidade de Boqueirão. As estações são representativas aos pontos de monitoramento: PISF Monteiro, Sítio Queimação, Sítio Conceição, Caraúbas, Sítio Jacaré/Riacho Fundo.

- 96 Estações Climatológicas/Agrometeorológicas – Projeto Monitoramento Banco Mundial/AESA/SEIRH/COOPERAR (Água Branca, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Araruna, Areia, Bananeiras/UFPB, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Belém do Brejo do Cruz, Boqueirão, Cabaceiras, Cabedelo, Cajazeiras, Cajazeiras/UFCG, Campina Grande/EMBRAPA, Campina Grande/Garden, Campina Grande/UEPB, Caraúbas, Catolé do Rocha/UEPB, Condado, Conde, Cuité, Emas, Esperança, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, Itaporanga/Fazenda Veludo, Itatuba, Jacaraú, João Pessoa/EMPAER, João Pessoa/Jardim Botânico, João Pessoa/Vila Olímpica, Juazeirinho, Mãe D'Água, Mogeiro Monte Horebe, Monteiro, Mulungu, Natuba, Patos/Centro, Patos/EMBRAPA, Paulista, Pedra Lavrada, Pedras de Fogo/Faz Aurora, Piancó, Picuí, Pilar, Pitimbu, Pombal/Centro, Pombal/UFCG, Princesa Isabel, Rio Tinto, Rio Tinto/UFPB, Santa Cruz, Santa Luzia, Santa Rita, Santana de Mangueira, São Bento, São Joao do Tigre, São Mamede, Sapé/EMEPA, Serra Branca, Serra Redonda, Soledade/Fazenda Pendência, Soledade/IFPB, Sousa/Centro, Sumé/UFCG, Tacima/EMPAER, Taperoá, Teixeira, Uiraúna e Umbuzeiro/EMPAER.

5. Rede semiautomática de monitoramento hidrológico – Projeto Monitoramento do Semiárido/HidroObserva

- Rede de monitoramento semiautomático de 63 reservatórios de maior representatividade no estado da Paraíba, uma parceira da Agência Nacional das Águas - ANA com a AESA, chamado de Monitoramento do Semiárido/HidroObserva. O sistema implantado nos reservatórios monitorados pela AESA funciona com metodologia de leitura das réguas linimétricas e envio via celular com programa proprietário (Plataforma HidroObserva), onde os observadores inserem as cotas automaticamente e são transferidas via GPRS para a base de dados da ANA e posteriormente para o banco de dados da AESA.

6. Trabalho de campo

A GHEE, como forma de manter operacional sua rede hidrometeorológica, promove a revisão periódica com missões regulares de campo para ajustes, revisão preventiva e corretiva de toda a rede, assim como instalação de novos equipamentos, produtos e serviços. Em 2025 foram efetuadas de forma rotineira a revisão de diversos serviços da rede de monitoramento abaixo listados:

- Revisão preventiva e corretiva da rede de monitoramento dos 243 postos pluviométricos no estado da Paraíba;
- Revisão preventiva e corretiva da rede de monitoramento dos 136 reservatórios do estado da Paraíba;
- Operação da rede de PCDs do PISF (Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional), rio Paraíba, em virtude do bombeamento das águas da Transposição do Rio São Francisco;
- Operação e manutenção da rede agroclimatológica da AESA.

Para a comprovação desse critério, foi anexado o Relatório Anual de Eventos Críticos, sob o título “Meta 1.4_Relatório anual de Eventos Críticos PB_2025.pdf”, desenvolvido pela Gerência de Hidrometeorologia e Eventos Extremos, que tem como objetivo apresentar a análise técnica e interpretativa do comportamento hidrológico dos principais cursos d'água monitorados pela Rede de Alerta de Eventos Críticos e Extremos do Estado da Paraíba ao longo do ano de 2025.

O documento consolida informações provenientes das plataformas automáticas de monitoramento hidrológico, integradas ao sistema nacional de hidrotelemetria, associadas à interpretação especializada realizada pela equipe técnica da Sala de Situação da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AES A), em consonância com as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Contém, ainda, a descrição dos eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano de 2025, demonstrando a atuação da sala em cada evento.

O monitoramento hidrológico na Paraíba em 2025 indicou que os níveis dos rios permaneceram dentro da normalidade, sem o registro de eventos críticos extremos ou impactos significativos à população. As

elevações de nível foram pontuais, localizadas e temporárias, concentradas principalmente nas bacias do Rio Piancó e Alto Piranhas durante o primeiro semestre, enquanto as regiões do Cariri e Alto Paraíba mantiveram comportamento estável.

A Sala de Situação e a Rede de Alerta atuaram de forma estratégica na validação de dados e na comunicação com a Defesa Civil, cumprindo seu papel preventivo e reforçando a segurança hídrica do estado mesmo em um ano sem desastres naturais relevantes.

II) Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual, e compartilhar informações (Peso deste Critério = 20%)

O Monitor de Secas é uma ferramenta de monitoramento de severidade da seca em 05 categorias (seca leve, moderada, severa, extrema e excepcional) que considera dados meteorológicos, hidrológicos e agrícolas. É um processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas. Mensalmente, informações sobre a situação de secas são disponibilizadas até o mês anterior, com indicadores que refletem os efeitos das secas a curto prazo (últimos 3, 4 e 6 meses) e a longo prazo (últimos 12, 18 e 24 meses), indicando a evolução da seca na região Nordeste e no estado da Paraíba. O mapa do monitor de secas, contendo a análise da evolução da seca no estado apresenta-se no anexo sob título “Mapa do monitor de secas.pdf”.

O Monitor conta com a Agência Nacional de Águas (ANA) como instituição central do processo, sendo essa responsável pela coordenação ao nível federal e pela articulação com os estados da região, assim como, sua expansão para outros estados, além de contar com o apoio da FUNCEME e dos estados participantes do programa.

Atualmente, a AESA participa como VALIDADOR do Monitor de Secas, conforme apresenta a Figura 11, e no ano de 2025 foram feitas participações em reuniões virtuais de treinamento de validadores, visando o esclarecimento dos participantes sobre a nova rotina operacional do Monitor. Além disso, a AESA também participou na função de VALIDADOR em 12 validações mensais do Mapa Mensal do Monitor de Secas no ano de 2025, foram publicadas no link <https://www.aesa.pb.gov.br/boletins/> na aba monitor de secas.

No tocante a divulgação dos dados, foram emitidos 12 boletins de caráter mensal acerca das informações geradas pelo Monitor de Secas do Nordeste. Como comprovação ao cumprimento deste critério, seguem em anexo no arquivo compactado “Meta I.4_boletins_monitordesecas_ano2025.zip” esses boletins mensais do Monitor de Secas elaborados pela AESA no ano de 2025, que abordam a análise da evolução da seca no estado, bem como o link <https://www.aesa.pb.gov.br/boletins/> na aba monitor de secas.

Figura 11 - Termo de adesão ao Programa Monitor de Secas



Monitor de Secas



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE MONITOR DE SECAS

Processo nº 02501.003984/2023-60

1. Por meio deste Termo, a AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA , por seu dirigente abaixo identificado, oficializa à AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO sua adesão voluntária ao PROGRAMA MONITOR DE SECAS, instituído pela Resolução ANA Nº 31, de 13 de julho de 2020.
2. Dessa forma, expressa o livre interesse e comprometimento da instituição em apoiar a operação e continuidade do Monitor de Secas no Estado da Paraíba , ciente de que o Programa não prevê a realização de repasses financeiros entre os participantes, devendo cada instituição responsabilizar-se pelos meios para a execução das atividades pertinentes e pelo custeio das despesas que destas decorrerem.
3. Para tanto, responsabiliza-se pelo provimento das condições necessárias ao cumprimento das atividades que cabem às INSTITUIÇÕES VALIDADORAS e às INSTITUIÇÕES PROVEDORAS DE INFORMAÇÕES, nos termos da Resolução ANA Nº 31/2020, comprometendo-se a:
 - a) Observar o cumprimento do calendário mensal do Monitor de Secas;

Fonte: AESA, 2026

III) Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios (Peso deste Critério = 20%).

Em cumprimento ao solicitado no Informe Progestão nº 02/2025 para esse critério, segue em anexo a lista de reservatórios considerados prioritários para o estado e a definição de cotas de referência para 100% deles no documento “Meta I.4_III_Monitoramento e cotas de seca.pdf”.

IV) Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Peso deste Critério = 20%)

Em cumprimento ao solicitado no Informe Progestão nº 02/2025, segue anexo o Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação no arquivo “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação.pdf”, que contém o modelo dos boletins que foram produzidos durante o ano de 2025, a indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim, o endereço eletrônico de publicação e a indicação dos órgãos que receberam os referidos boletins, que constam também no link <https://www.aesa.pb.gov.br/boletins/>.

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e das Resoluções CNRH pertinentes.

Esse relatório expressa o atendimento aos critérios I a V dos contratos, conforme apresentado no **Informe Progestão 03/2025**, em cumprimento à Meta de Cooperação Federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no 3º período do Terceiro Ciclo do PROGESTÃO.

I) Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados.

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e das Resoluções CNRH pertinentes.

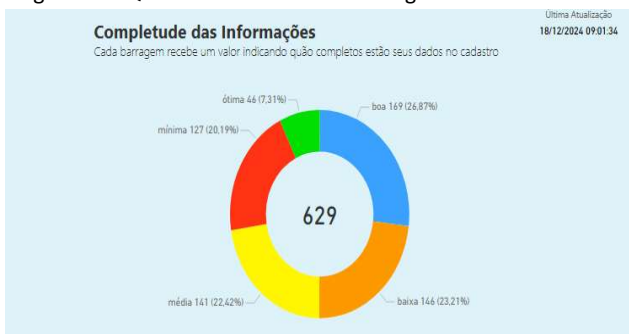
Os trabalhos da Gerência de Operação de Mananciais e Segurança de Barragens (GOMSB) - AESA, foram realizados para atendimento ao critério I, ao longo do ano de 2025, conforme apresenta-se nos itens I.1, I.2, I.3 e I.4 abordam, respectivamente:

- cadastro de novas barragens;
- melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação;
- a comprovação do envio do Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2025/2026 dentro da data limite estabelecida (até 28 de fevereiro de 2026);
- a comprovação da validação dentro da data limite estabelecida (até 31 de dezembro de 2025) as informações de área de reservatórios referentes ao cruzamento de dados entre barragens cadastradas no SNISB e levantamento de massas d'água artificiais realizado pela ANA em 2020.

I.1 Cadastro de novas barragens

O anexo I referente ao **Informe Progestão 03/2025**, estabeleceu a inserção novas barragens no SNISB, sendo 32 para atingir a meta e 63 para atingir o ponto extra. No ano de 2025, a Paraíba obteve a inserção de 66 novas barragens no SNISB, partiu de 629 barragens já cadastradas no ano anterior e obteve um novo total de 695, atingindo a meta (de incremento de 5%), além de obter a pontuação extra (incremento de 10%), uma vez que o crescimento numérico das novas barragens correspondeu a 10,5%, conforme Figuras 12 e 13.

Figura 12– Quantitativo do ICI das barragens na PB 2024



Fonte: ANA, 2025

Figura 13 - Quantitativo do ICI das barragens na PB 2025



Fonte: ANA, 2025

I.2 Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação (ICI)

O segundo critério refere-se à melhoria nas faixas do Índice de Completude da Informação (ICI) disponibilizada no SNISB, que ocorre em virtude da inserção de novas informações sobre as barragens por

parte do estado informante. O anexo I, referente ao **Informe Progestão 03/2025**, apresentou como meta um crescimento de 10% no número de barragens cadastradas no RSB 2024 nas faixas “mínima”, “baixa” ou “média”. Portanto, para o estado da Paraíba, esse número corresponde a um quantitativo de 40 barragens.

Ao final dos trabalhos concernentes ao ano de 2025, as barragens cadastradas no SNISB pelo estado da Paraíba totalizavam 394 (fonte: anexo I, referente ao **Informe Progestão 03/2025**), distribuídas de acordo com as respectivas faixas de completude “mínima”, “baixa” ou “média”. Para ano de 2025 pôde-se observar, conforme Figuras 12 e 13, que foi obtido um incremento de **47 evoluções** desse tipo, ultrapassando o quantitativo e percentual definido para atingir a meta (apresentado nos valores de referência descritos na Figura 14 a seguir).

Figura 14– Valores de referência utilizados para o critério I

Valores de referência para as metas do Critério I, no âmbito de cada UF

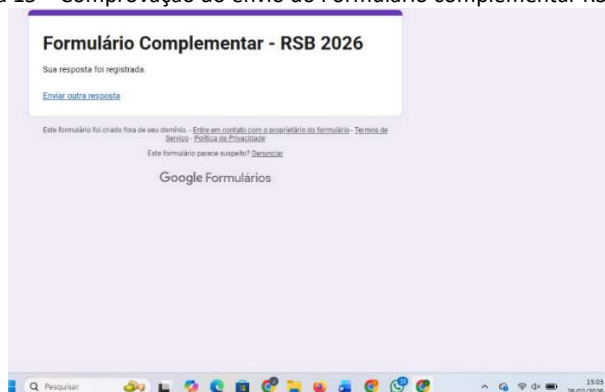
Unidade Federativa	UF	Qtde. Cadastradas no SNISB	Qtde. ICI até "Média"	Meta (Qtde. de Barragens)		Pontuação Extra (Qtde. de Barragens)		
				Novas barragens - 5%	Para melhoria do ICI - 10% (até "Média")	Novas barragens - 10%	Para melhoria do ICI - 20% (até "Média")	Para melhoria do ICI - 50% (de "Boa" p/ "Ótima")
ACRE	AC	487	93	25	10	49	19	-
ALAGOAS	AL	135	34	7	4	14	7	23
AMAPÁ	AP	25	20	2	2	3	4	2
AMAZONAS	AM	43	12	3	2	5	3	1
BAHIA	BA	505	180	26	18	51	36	121
CEARÁ	CE	420	155	21	16	42	31	95
DISTRITO FEDERAL	DF	120	2	6	1	12	1	1
ESPÍRITO SANTO	ES	645	211	33	22	65	43	103
GOIÁS	GO	1.186	927	60	93	119	186	59
MARANHÃO	MA	97	73	5	8	10	15	4
MATO GROSSO	MT	415	44	21	5	42	9	23
MATO GROSSO DO SUL	MS	2.284	905	115	91	229	181	13
MINAS GERAIS	MG	1.428	217	72	22	143	44	75
PARÁ	PA	441	117	23	12	45	24	122
PARAÍBA	PB	629	394	32	40	63	79	88

Fonte: ANA, 2025

1.3 Formulário de informações complementares ao Relatório de Segurança de Barragens (RSB)

Segue, na Figura 15 a comprovação do envio do Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2025/2026 ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2026, dentro da data limite estabelecida que foi definida como: até 28 de fevereiro de 2026.

Figura 15 – Comprovação do envio do Formulário complementar RSB 2026



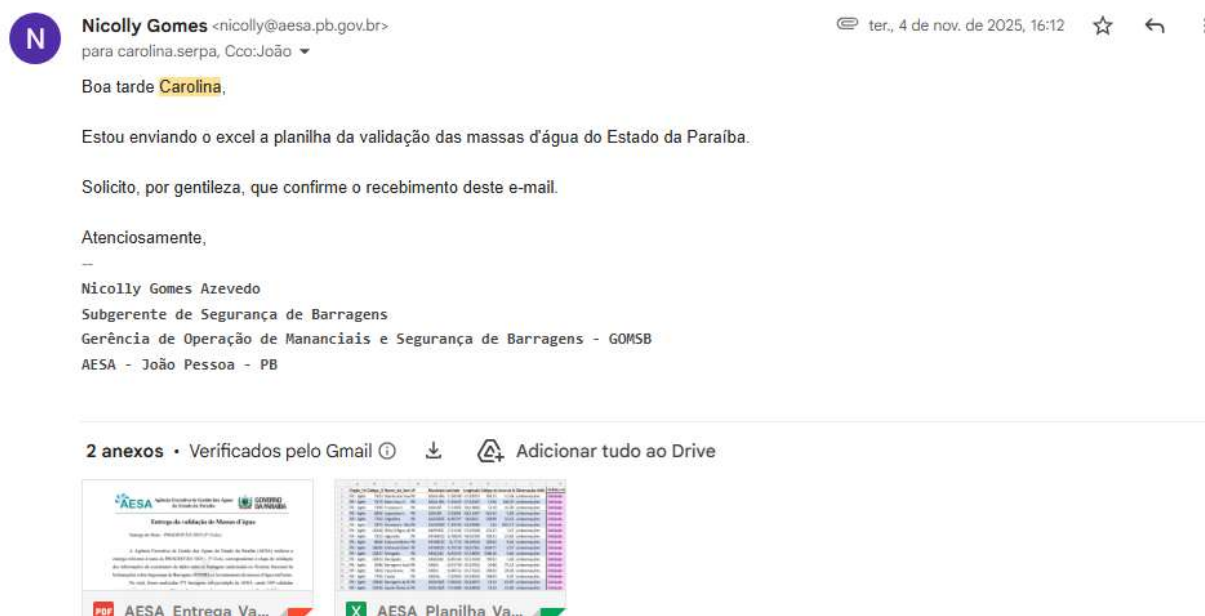
Fonte: AESA, 2026

1.4 Levantamento de massas d'água artificiais

No que se refere às massas d'água, informa-se que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) encaminhou um total de 372 massas d'água, as quais foram integralmente analisadas pela equipe da AESA.

Em 04 de novembro de 2025, foi encaminhada, por e-mail, para a Carolina Serpa, a validação das massas d'água, conforme comprova a Figura 16. Portanto, foi enviada a validação dentro da data limite estabelecida (até 31 de dezembro de 2025) as informações de área de reservatório referentes ao cruzamento de dados entre barragens cadastradas no SNISB e levantamento de massas d'água artificiais realizado pela ANA em 2020.

Figura 16 – Comprovação do envio do Formulário complementar RSB 2026



Fonte: AESA, 2025

II) Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.

II.1 Regulamentação dos artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.334/2010

O Estado da Paraíba, através da AESA, em sua Resolução nº 001 de 28 de dezembro de 2023, estabelece, conforme sua ementa, *“a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.”*

As regulamentações dos artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei 12.334/2010, estão, respectivamente, dispostas no Capítulo II e Anexo II, Capítulo III, Capítulo V e Capítulo VI da Resolução AESA nº 001/2023, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Relação dos os artigos da Lei nº 12.334/2010 com a Resolução AESA nº 001/2023

Artigo da Lei 12.334/2010	Normativo referente (Resolução AESA nº 001/2023)	Título respectivo
8° - Conteúdo do PSB	Capítulo II e Anexo II	Do plano de segurança da barragem - PSB Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do Plano de Segurança de Barragem
9° - Periodicidade da ISR e ISE	Capítulo III	Da inspeção de segurança regular - ISR
10° - Revisão periódica da segurança da barragem	Capítulo V	Da revisão periódica de segurança de barragem - RPSB
11° - Classificação do PAE	Anexo I	Matriz de Classificação
12° - Elaboração do PAE	Capítulo VI e Anexo II	Do plano de ação de emergência – PAE Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do Plano de Segurança de Barragem

Fonte: AESA, 2025

Ademais, o documento regulamentador citado, está publicado no site da AESA. Desta forma, apresenta-se o texto integral da Resolução nº 001 de 28 de dezembro de 2023:

RESOLUÇÃO 001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

A AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no exercício das atribuições lhes são conferidas pela Lei 7.779 de 07 de julho de 2005, e:

Compete à AESA, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens abrangidas pela Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e que cabe ao empreendedor elaborá-lo;

Considerando que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência (PAE);

Considerando que cabe ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

Art. 1º A periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência são aqueles definidos nesta Resolução.

Art. 2º Os dispositivos desta Resolução se aplicam às barragens fiscalizadas pela AESA quanto à segurança da barragem.

Art. 3º Para efeito desta Resolução consideram-se:

- I. Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa afetar a segurança da barragem;
- II. Área afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;
- III. Barragem: qualquer obstrução em um curso permanente ou temporário de água para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;
- IV. Barragens novas: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorrer após a publicação desta Resolução;
- V. Barragens desativadas: barragens cuja fase da vida caracteriza-se por não se encontrar mais em

operação, não tendo mais finalidade de acumulação de água de forma permanente para qualquer uso;

- VI. Barragens invalidadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas alteradas ou parcialmente removidas, as quais deixam de possuir características ou de exercer função de barragem;
- VII. Barragens descomissionadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas totalmente removidas, com respectiva revogação da licença de direito de uso;
- VIII. Barragens existentes: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorrer em data anterior à publicação desta Resolução;
- IX. Categoria de risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre, levando-se em conta as características técnicas, os métodos construtivos, o estado de conservação, a idade do empreendimento e o plano de segurança da barragem;
- X. Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, nas emergências em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;
- XI. Dano potencial associado: dano que pode ocorrer devido ao rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;
- XII. Declaração de início ou encerramento da emergência: declaração emitida pelo empreendedor ou pelo coordenador do PAE para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou o fim da emergência;
- XIII. Desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
- XIV. Empreendedor: no caso de barragem fiscalizada pela AESA, pessoa física ou jurídica cujo direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação de água seja outorgável pela AESA, ou, subsidiariamente, aquele com direito real sobre as terras onde a barragem se localiza, se não houver quem os explore oficialmente;
- XV. Fluxograma de notificação do plano de ação de emergência: documento em forma gráfica que demonstra quem deverá ser notificado, por quem e em qual prioridade, para cada emergência em potencial;
- XVI. Inspeção de Segurança Especial - ISE: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa a avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;
- XVII. Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;
- XVIII. mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventos extremos, eventual vazamento ou ruptura parcial ou total da barragem e seus possíveis cenários associados, que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas, devendo conter o instante de

chegada da frente e do pico da onda de inundação, os níveis máximos atingidos em termos de cota e altura da onda, a velocidade máxima, a vazão máxima e o tempo de duração da fase crítica da inundação;

- XIX. Matriz de classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência- PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular- ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial- ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;
- XX. Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do seu efeito individual no comprometimento à segurança da barragem;
- XXI. Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB): gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;
- XXII. Nível de resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às emergências em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;
- XXIII. Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as emergências em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;
- XXIV. Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON): é um instrumento de planejamento de resposta em que são definidos, nos termos do Decreto nº 10.593/2020 e Lei nº 12.608/2012, os procedimentos, ações e decisões que devem ser adotados diante da potencial ocorrência de um evento, fenômeno ou acidente, em um cenário de incertezas que pode se concretizar ou não em um decurso de tempo, sendo de responsabilidade do(s) município(s) cujo(s) território(s) pode(m) ser afetado(s) por acidentes ou desastres em barragens que estejam ou não situadas em sua(s) divisão(ões) territorial(is) administrativa(s);
- XXV. Plano de Segurança da Barragem- PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;
- XXVI. Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;
- XXVII. Sistema de alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na zona de autos salvamento - ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;
- XXVIII. Emergência em potencial da barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;
- XXIX. Treinamento interno do PAE: treinamento que ocorre somente em âmbito interno do empreendedor, compreendendo suas equipes e instalações;
- XXX. exercício prático de simulação: teste prático que simula uma situação de emergência na barragem, com a participação da população potencialmente afetada na ZAS, prefeituras e defesa civil, permitindo que os agentes do PAE tomem conhecimento das ações previstas e sejam

treinados em como proceder, incluindo evacuação pelas rotas de fuga;

- XXXI. Zona de Autos salvamento - ZAS: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar para a sua delimitação, caso não haja manifestação do sistema de defesa civil quanto ao tempo necessário para sua atuação, a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos;
- XXXII. Zona de Segurança Secundária - ZSS: trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

CAPÍTULO I

DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º As barragens licenciadas ou outorgáveis pela AESA serão por ela classificadas, conforme a Matriz disposta no Anexo I, segundo a categoria de risco e o dano potencial associado.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM – PSB

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PSB

Art. 5º O PSB é composto por até 6 (seis) volumes:

Volume I - Informações Gerais;

Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento; Volume III - Planos e Procedimentos;

Volume IV - Registros e Controles;

Volume V - Revisão Periódica de Segurança de Barragem; Volume VI - Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

§ 1º Os Relatórios de ISR e das ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB.

§ 2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo II.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO, DA IMPLEMENTAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PSB

Art. 6º No caso de barragens novas ainda não licenciadas, o empreendedor deverá apresentar o PSB, quando exigido, juntamente com o pedido de licença de obra hídrica, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela AESA e pela defesa civil.

Parágrafo único. O PSB não será exigido para obtenção de licença preventiva.

Art. 7º Em caso de alteração da classificação da barragem, a AESA estipulará prazo para eventual adequação do PSB.

Art. 8º O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e RPSB, e das atualizações do PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Art. 8º-A. O PSB somente será considerado elaborado quando o conteúdo dos respectivos volumes atenderem ao conteúdo mínimo disciplinado no Anexo II desta resolução

Art. 8º-B. O PAE somente será considerado implementado quando tiverem sido concluídas:

- I. Instalação do sistema de monitoramento e controle de estabilidade da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;
- II. Integração de sistema sonoro ou de outra solução tecnológica de maior eficácia em situação de alerta ou emergência, com alcance na ZAS;
- III. Sinalização de rotas de fuga e pontos de encontro;
- IV. Articulação de procedimentos de emergência com os órgãos competentes de defesa civil atuantes nas comunidades potencialmente afetadas, comprovada por manifestação formal de seus respectivos dirigentes;
- V. Execução de programas de treinamento e divulgação para os envolvidos e para as comunidades potencialmente afetadas.

Seção III

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 9º O PSB deverá estar disponível, em meio físico e digital, no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, nos órgãos de proteção e defesa civil dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na ausência destes, nas respectivas Prefeituras.

Parágrafo único. O empreendedor deverá encaminhar cópia do PSB, em meio digital, à AESA, e deverá inseri-lo no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem – SNISB, cada um dos volumes do PSB separadamente.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR - ISR

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 10 O produto da ISR é um relatório, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Art. 11 A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

- I. Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;
- II. Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser monitorada, controlada ou reparada;

- III. Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;
- IV. Emergência: quando determinada anomalia acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre.

§ 1º No caso de anomalias classificadas como alerta ou emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

§ 2º Todas as anomalias, independente da classificação quanto ao nível de perigo, devem ser monitoradas, controladas e reparadas, em prazo compatível com a sua classificação e gravidade.

Art. 12 O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

- I. Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem.
- II. Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser monitorada, controlada ou reparada;
- III. Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las.
- IV. Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias acarreta alta probabilidade de ocorrência de acidente ou desastre.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o nível de resposta previsto no artigo 27.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 13 A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§ 1º Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§ 2º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o caput com periodicidade bienal.

§ 3º Além das inspeções previstas no presente regulamento, a AESA poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 14 Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá preencher/encaminhar, diretamente em plataforma digital disponibilizada pela AESA, o extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. No caso de o NPGB ser classificado como emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente à AESA e à Defesa Civil.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL – ISE

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 15. O produto da ISE é um relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II.

Seção II

DA REALIZAÇÃO DA ISE

Art. 16 O empreendedor deverá realizar ISE:

- I. Quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência; II – Antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- II. Quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- III. Quando houver deplecionamento rápido do reservatório
- IV. Após eventos extremos iguais ou superiores aos previstos nos critérios de projeto, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- V. Em situações de descomissionamento ou abandono da barragem; VII – Em situações de sabotagem;

§1º Em qualquer situação, a AESA poderá requerer uma ISE, quando tecnicamente justificada.

§2º As barragens classificadas na classe D, conforme a matriz de classificação, devem realizar ISE, obrigatoriamente, apenas nas situações dos incisos I a III e no parágrafo primeiro deste artigo.

§3º Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à AESA uma cópia em meio digital.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - RPSB

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 17 Os produtos da RPSB serão um relatório e um resumo executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 18 A periodicidade da RPSB é definida em função da matriz de classificação, sendo:

- I. Classe A: a cada 5 (cinco) anos;

- II. Classe B: a cada 7 (sete) anos;
- III. Classe C: a cada 10 (dez) anos;
- IV. Classe D: a cada 12 (doze) anos.

§ 1º Para as barragens novas, o prazo para a primeira RPSB começa a contar do início do primeiro enchimento.

§ 2º A periodicidade definida no caput é considerada a partir da data de entrega da RBSP anterior.

Art. 19 Em caso de alteração na classificação, a AESA poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Art 20. O resumo executivo da RPSB deverá ser inserido no SNISB, pelo empreendedor, assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE

Seção I

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 21 O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme matriz de classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Os empreendedores de barragens, novas ou existentes, devem articular-se com o órgão de proteção e defesa civil na elaboração e implementação do PAE e fornecer os subsídios necessários para as interfaces com o PLANCON.

Art. 22. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II.

§1º O estudo de rompimento para fins de elaboração do PAE deverá ser elaborado a partir do pior cenário identificado, tendo como base a avaliação de 3 possíveis situações: operação hidráulica extrema, que, sem conduzir à ruptura, pode dar origem a descargas importantes e mais duradouras e, de igual forma, colocar em risco pessoas e bens no vale a jusante; ruptura propriamente dita, incluindo o cenário de ruptura mais provável; e ruptura mais desfavorável ou extremo.

§2º Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 5.000.000 m³, a AESA, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de documentos e/ou métodos simplificados para a elaboração do PAE.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 23. No caso de barragens novas ainda não licenciadas, o empreendedor deverá apresentar PAE, quando exigido, juntamente com o pedido de licença de obra hídrica, a partir de quando deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pela AESA e pela defesa civil.

§1º O PAE não será exigido para obtenção de licença preventiva.

§2º O primeiro enchimento do reservatório de barragens novas deverá ser autorizado pela AESA, após a implementação do PAE, quando exigido, e das recomendações da ISE.

Art. 24 O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26.

Art. 25. O PAE deverá ser revisado:

- I. Quando o relatório da Inspeção de Segurança Regular, Inspeção de Segurança Especial ou a Revisão Periódica de Segurança de Barragem assim o recomendar;
- II. Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de influenciar no risco de acidente ou desastre;
- III. Quando a execução do PAE em exercício simulado, acidente ou desastre indicar a sua necessidade.
- IV. Em outras situações, a critério da AESA.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 26. O PAE, quando exigido, deverá ser encaminhado à AESA e estar disponível, além do estabelecido no artigo 9º:

- I. Na residência do coordenador do PAE;
- II. Nos órgãos de proteção e defesa civil dos municípios e estados inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura desses municípios;
- III. Nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento;

Parágrafo Único. O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

Seção IV

DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o nível de resposta, conforme código de cores padrão em:

- I. Nível de resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser monitorada, controlada ou reparada ao longo do tempo;

- II. Nível de resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;
- III. Nível de resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;
- IV. Nível de resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem acarreta alta probabilidade de acidente ou desastre, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB. Art. 28 Cabe ao empreendedor da barragem:

- I. Providenciar a elaboração do PAE;
- II. Promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;
- III. Realizar, juntamente com os órgãos locais de proteção e defesa civil, e em consonância com o estabelecido no PLANCON, pelo menos uma vez antes do primeiro enchimento, e posteriormente pelo menos a cada cinco anos, exercícios práticos de simulações de situações de emergência; designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;
- IV. Detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;
- V. Emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);
- VI. Executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;
- VII. Alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;
- VIII. Estabelecer, em conjunto com a defesa civil, estratégias de comunicação e de orientação à população da área potencialmente afetada por eventual ruptura da barragem sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;
- IX. Providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, conforme o artigo 32 desta Resolução.
- X. Providenciar e custear a elaboração, por peritos independentes, de laudo técnico referente às causas de eventual rompimento de barragem;
- XI. Monitorar as condições de segurança de barragens desativadas, bem como a implantação de medidas preventivas de acidentes ou desastres até o seu descomissionamento.

Seção V

DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 29 Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, em até 60 dias, contendo:

- I. Descrição detalhada do evento e possíveis causas;
- II. Relatório fotográfico;
- III. Descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;
- IV. Indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;
- V. Consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;
- VI. Proposições de melhorias para revisão do PAE;
- VII. Conclusões sobre o evento; e
- VIII. Ciência do responsável legal pelo empreendimento;

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada à AESA cópia, em meio digital, do relatório de encerramento da emergência, assim que concluído.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 30. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação ou manutenção de barragens compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

Art. 31. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE (quando exigido), e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 33. Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem licença de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de licença à AESA.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de licença e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pela AESA que não tiverem empreendedor identificado poderão ser objeto de processo de desativação, invalidação ou descomissionamento.

Art. 34 O não cumprimento do disposto nesta resolução ensejará ao infrator as penalidades previstas no artigo 17-A, 17-B, 17-C e 17-E da Lei 12.334/2010 alterada pela lei 14066/2020, bem como outras sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 35 Revoga-se a Resolução Nº 02, de 28 de Março de 2019 – AESA

Art. 36 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Matriz de Classificação

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

ANEXO II- Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do Plano de Segurança de Barragem

VOLUMES	CONTEUDO MÍNIMO
Volume I	
Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none">1. Identificação do Empreendedor;2. Caracterização do empreendimento;3. Características técnicas do Projeto e da Construção;4. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes;5. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem;6. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório;7. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II	
Documentação Técnica do Empreendimento	<ol style="list-style-type: none">8. Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga;9. Para barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built);10. Manuais dos Equipamentos;11. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.

	<p>12. Licenças e demais requerimentos legais;</p> <p>13. Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem.</p>
Volume III	
Planos e Procedimentos	<p>14. Regra operacional dos dispositivos de descarga;</p> <p>15. Planejamento das manutenções;</p> <p>16. Plano de monitoramento e instrumentação;</p> <p>17. Planejamento das inspeções de segurança da barragem;</p> <p>18. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.</p>
Volume IV	
Registros e Controles	<p>19. Registros de Operação;</p> <p>20. Registros da Manutenção;</p> <p>21. Registros de Monitoramento e Instrumentação;</p> <p>22. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos;</p> <p>23. Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter:</p> <p>24. Identificação do representante legal do empreendedor;</p> <p>25. Identificação do responsável técnico pela elaboração do</p> <p>26. Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;</p> <p>27. Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;</p> <p>28. Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;</p> <p>29. Comparação com os resultados da Inspeção de</p> <p>30. Segurança Regular anterior;</p> <p>31. Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente;</p> <p>32. Classificação do NPGB (Normal, Atenção, alerta ou Emergência);</p> <p>33. Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório;</p> <p>34. Ciente do representante legal do empreendedor;</p> <p>35. Avaliação da implementação das recomendações da Inspeção de Segurança Anterior;</p> <p>36. Recomendações para segurança da barragem, e prazos para sua implementação. Relatórios de Inspeções de Segurança Especial, devendo conter:</p> <p>37. Diagnóstico das anomalias;</p> <p>38. Análise de causa e efeito das anomalias identificadas;</p> <p>39. Descrição e análise dos modos potenciais de ruptura identificados;</p>

	<ul style="list-style-type: none">40. Plano de ações recomendadas para mitigação e controle dos riscos identificados, incluindo o prazo máximo para cumprimento de cada ação;41. Plano de ações recomendadas para a prevenção de novas ocorrências, incluindo a definição do prazo máximo para cumprimento de cada ação;42. Plano de ações recomendadas para o início do primeiro enchimento, retomada da operação ou desativação, descaracterização ou descomissionamento da barragem, quando couber, incluindo definição do prazo máximo para cumprimento de cada ação.43. Comprovantes de execução das ações estabelecidos nesta resolução, como atas de reunião, registros fotográficos, comprovantes de entrega de documentação, entre outros.
Volume V	
Revisão Periódica de Segurança da Barragem	<ul style="list-style-type: none">44. Resultado de Inspeção de Segurança Especial e das últimas Inspeções de Segurança Regulares da barragem e de suas estruturas associadas;45. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão;46. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente;47. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso;48. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem;49. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado;50. Conclusões sobre a segurança da barragem;51. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem;52. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações;53. Resumo Executivo, contendo:<ul style="list-style-type: none">54. Identificação da barragem e empreendedor;55. Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica;56. Período de realização do trabalho;57. Listagem dos estudos realizados;58. Conclusões;59. Recomendações; Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.
Volume VI	

<p>Plano de Ação de Emergência</p>	<ol style="list-style-type: none">60. Apresentação e objetivo do PAE;61. Comprovação de entrega e recebimento do PAE nos locais definidos nessa resolução;62. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;63. Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural.64. Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre65. Mapa de inundação, considerado o pior cenário identificado.66. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas, bem como das possíveis emergências; Recursos humanos, materiais e logísticos na barragem para resposta ao pior cenário identificado; Classificação das emergências em potencial conforme Nível de Resposta;67. Procedimentos para identificação e notificação de mal funcionamento e de prevenção e correção às situações emergenciais; Plano de Comunicação, com detalhamento dos procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta, com alcance mínimo em toda a ZAS;68. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil); Síntese do estudo de inundação com os respectivos cenários, mapas e avaliação do risco hidrodinâmico, indicação da ZAS e ZSS, levantamento cadastral e mapeamento atualizado da população existente na ZAS, incluindo a identificação de vulnerabilidades sociais, e pontos vulneráveis potencialmente afetados;69. Sistema de monitoramento da barragem integrado aos procedimentos emergenciais;70. Planejamento de rotas de fuga e pontos de encontro, com a respectiva sinalização71. Plano de Treinamento e divulgação do PAE, com programação de exercícios simulados periódicos; Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em emergências em potencial;72. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;73. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.
---	---

Desta forma, o Estado da Paraíba, por meio da AESA, em sua Resolução n° 001 de 28 de dezembro de 2023, atende a meta de regulamentação dos artigos 8°, 9°, 10°, 11° e 12° da Lei n° 12.334/2010.

II.2 Apresentar, com a devida aprovação do respectivo representante legal, proposta de plano de ação para a implementação efetiva da PNSB, no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022, especialmente no que se refere ao aprimoramento do cadastro, da comunicação com os empreendedores e da articulação institucional na UF

O Plano de Ação para a implementação efetiva da PNSB no estado da Paraíba foi instituído pela Nota Técnica produzida pela GOMSB da AESA, para atendimento à Moção CNRH nº77/2022, sob título “Nota Técnica Mocado - Plano de Ação.pdf”.

Segue a atualização do normativo vigente no estado da Paraíba, para adequação às recomendações da Moção CNRH nº77/2022, sob o título “Resolução Segurança de Barragens.pdf”. A análise quanto à pertinência da atualização consta no Parecer Técnico da GOMSB - AESA no anexo sob o título “Parecer Técnico Mocado.pdf”.

III) Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.

O critério III, de acordo com o Informe 03/2025, apresenta dois subcritérios: O primeiro deles visa elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB, com no mínimo 10 páginas, para divulgação da situação e dos desafios para implementação da política de segurança de barragens na UF e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador, o segundo prevê a promoção de 2 eventos educativos afetos à segurança de barragens.

III.1 Elaborar o RESB

O Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB da Paraíba referente ao ano de 2025, foi meticulosamente elaborado e está disponível para acesso imediato neste documento. Nele, são apresentadas análises abrangentes sobre a condição das barragens dentro do estado, juntamente com medidas preventivas e corretivas adotadas para garantir a segurança das estruturas. Este relatório é de suma importância para autoridades, especialistas e o público em geral, fornecendo uma visão detalhada do panorama da segurança de barragens na região.

Esse relatório, conta com 28 páginas e foi disponibilizado na página eletrônica do fiscalizador, no link a seguir <https://www.aesa.pb.gov.br/assets/uploads/2026/02/RESB-2025.pdf>. Também segue, como anexo digital deste relatório, o Relatório Estadual de Segurança de Barragens-RESB conforme anexo “Meta I.5_RELATORIO-ESTADUAL-DE-SEGURANÇA-DE-BARRAGENS-2025.pdf”.

III.2 Apoiar 2 ou mais eventos quem promovam a capacitação, comunicação e articulação sobre segurança de barragens, envolvendo órgãos e atores em âmbito estadual, afetos à PNSB, tais como empreendedores, profissionais, academia, associações técnicas, comitês de bacia hidrográfica, defesa civil e sociedade civil em geral

Os eventos de capacitação promovidos pela AESA incluem o segmento de Segurança de Barragens. Em muitos desses eventos e palestras, os servidores da AESA que trabalham na área ministram essas capacitações. Os capacitados são membros de entes do sistema, como também usuários de água, representantes da defesa civil, empreendedores de barragens, dentre outros. Os principais eventos realizados em 2025 nesse segmento são descritos a seguir:

- **Palestra o sobre Segurança de Barragens**

No dia 05 de maio de 2025, foi realizada, durante o Fórum Brasil das Águas, a capacitação sobre Segurança de Barragens, ocorrida no Centro de Convenções de João Pessoa, no Estado da Paraíba. A capacitação foi ministrada por João Pedro Chaves da Silva Rodrigues, Gerente de Operação de Mananciais e Segurança de Barragens, conforme Figura 17.

O tema central abordado foi a Segurança de Barragens, com enfoque na regularização de barragens, sendo apresentada a linha do tempo da regularização estadual, com destaque para o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) e o quantitativo de barragens cadastradas à época. Também foram expostas a evolução da regularização estadual ao longo dos anos, a distribuição das barragens por bacias hidrográficas, a classificação das barragens, bem como aspectos relacionados à fiscalização de barragens em nível nacional.

Por fim, foram apresentados os critérios de classificação do Dano Potencial Associado (DPA) e da Categoria de Risco (CRI) das barragens do Estado da Paraíba, contextualizando o cenário estadual dentro das diretrizes da Política Nacional de Segurança de Barragens. Essa capacitação contou com a presença de atores afetos à PNSB conforme comprova a Figura 18.

Figura 17 - Palestra sobre Segurança de Barragens no Fórum Brasil das Águas



Fonte: AESA, 2025

Figura 18 - Amostra da lista de presença da palestra sobre Segurança de Barragens no Fórum Brasil das Águas

Data/hora	Nome completo [Para certificado]:	Instituição a qual está vinculado:	De qual ente [SEGREH] faz parte:	Estado:
5/7/2025 15:57:17	Gabriel Carlos Moura Pessoa	Prefeitura de Alhandra SEMAM	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 15:58:15	Lorraine Cristina do Valle Jacobs Lucena	Instituto Água e Terra	Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos	Paraná
5/7/2025 15:59:05	Bárbara Gomes Ferreira	IGARN	Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos	Rio Grande do Norte
5/7/2025 15:59:16	Mariana Medeiros Batista	UFAM	Outros	Amazonas
5/7/2025 15:59:26	Fernanda Moraes Lima	IGARN RN	Não participa do SEGREH	RN
5/7/2025 16:00:30	Nathan Abner Diniz Ramires	SEMA-MA	Não participa do SEGREH	Maranhão
5/7/2025 16:00:35	Pedro Henrique Guedes de Figueiredo	Aesa	Agência de Água (ou Entidade Delegatária)	Paraíba
5/7/2025 16:00:56	Ana Lúcia Meneses Bezerra	UFPB	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 16:01:30	Francisco Pereira Neto	AESA	Agência de Água (ou Entidade Delegatária)	Paraíba
5/7/2025 16:01:30	Evelyn Barbosa da Silva	Universidade Federal da Paraíba	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 16:01:43	André Quirino Paiva	AESA	Agência de Água (ou Entidade Delegatária)	Paraíba
5/7/2025 16:01:52	Nicolly Gomes Azevedo	AESA	Agência de Água (ou Entidade Delegatária)	Paraíba
5/7/2025 16:02:02	Tobias da Silva Pinto	Prefeitura Municipal de Alhandra	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 16:02:03	Maria das Graças Martini	DAE S/A Água e Esgoto -	Comitê de Bacia - Usuário	SP
5/7/2025 16:02:34	Josinaldo Francisco da Silva	Cooperativa	Comitê de Bacia - Usuário	Paraíba
5/7/2025 16:03:14	Maria Celia da Nobrega	Aesa	Agência de Água (ou Entidade Delegatária)	Pb
5/7/2025 16:03:18	Maria Elizabeth Meterio da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 16:04:11	Gerson Salviano de Almeida Filho	IPT	Outros	São Paulo
5/7/2025 16:06:21	Jana Yres B de Sousa	Unicesumar	Não participa do SEGREH	Paraíba
5/7/2025 16:11:17	Katlane da Silva Dornelas	Semamm Alhandra	Outros	Paraíba
5/7/2025 16:25:34	Gabriel Carlos Moura Pessoa	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Órgão Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos	MA

Fonte: AESA, 2025

- **III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens**

Nos dias 12 e 13 de novembro, o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESA), realizou o III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens, no município de João Pessoa–PB. O evento, de caráter oficial e gratuito, contou com a participação de mais de 200 inscritos, reunindo representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais do setor, usuários de recursos hídricos, proprietários de barragens, gestores municipais e estaduais, além de membros do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, conforme Figuras 19 a 22.

A programação técnica do simpósio abordou temas estratégicos relacionados à segurança de barragens e à gestão de riscos. Dentre as apresentações, destacou-se o Relatório Estadual de Segurança de Barragens, apresentado pela Subgerente de Segurança de Barragens da AESA, Nicolly Gomes, que apresentou o panorama atual das barragens sob fiscalização no Estado da Paraíba.

Na sequência, foi realizada a palestra “Contenção da Poluição Difusa: Uso do Biodigestor”, ministrada por Vicente de Paulo Albuquerque Araújo, Rossino Ramos de Almeida e Daniel Casimiro da Silveira, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), abordando alternativas tecnológicas voltadas à mitigação de impactos ambientais.

O evento prosseguiu com a apresentação “Classificação quanto ao Dano Potencial Associado de Barragens”, ministrada por João Pedro Chaves, da AESA, na qual foram apresentados os critérios técnicos utilizados para a avaliação de riscos e enquadramento das estruturas.

Encerrando a programação, foi ministrada a palestra “15 anos do Plano Nacional de Segurança de Barragens (PNSB): Avanços e Perspectivas”, apresentada por Roberto Bruno Moreira Rebouças, que destacou a evolução do marco legal, os avanços institucionais e os desafios futuros da Política Nacional de Segurança de Barragens.

O simpósio contou com a presença de representantes da equipe técnica da AESA, membros da Defesa Civil municipal, estadual e de outros estados, bem como representantes da sociedade civil, usuários de recursos hídricos e entidades públicas, consolidando-se como um importante espaço de articulação institucional, troca de experiências e fortalecimento das ações de prevenção e gestão da segurança de barragens.

Figura 19 - Representantes da defesa civil que participaram da capacitação



Fonte: AESA, 2025

Figura 20 - Público presente no III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens



Fonte: AESA, 2025

Figura 21 - Lista de presença do III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens

Carimbo de data/hora	Nome completo [Para certificado]:	Instituição que está vinculado:	Esta questão tem como objetivo identificar os atores e instituições que atuam ou possuem interesse no âmbito da Segurança de Barragens no Estado . Caso não atue ou possua interesse no tema, selecionar "Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens".
11/12/2025 10:16:45	Almir Lucas Araujo Ramalho De Alencar	AESA	Membro da sociedade civil com interesse no tema (segurança de barragens)
11/12/2025 10:17:25	Wallace Medeiros de Oliveira	CAGEPA	Membro de CBH que atua ou possui interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:17:25	Francisco Pereira Neto	AESA	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:18:02	Rebeca Nogueira dos Santos	CAGEPA	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:18:03	Ana Gabriela Leite Cabral	AESA	Integrante de associação ou entidade técnica relacionada à engenharia, geotecnia ou recursos hídricos
11/12/2025 10:18:29	Robson Azevedo Mendes	CAGEPA	Membro da sociedade civil com interesse no tema (segurança de barragens)
11/12/2025 10:18:58	João Pedro Chaves da Silva Rodrigues	Aesa	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:19:35	Cláudio Bernardino de Oliveira	Secretária municipal do Meio Ambiente	Membro da sociedade civil com interesse no tema (segurança de barragens)
11/12/2025 10:19:38	Felipe Gonçalves Rodrigues	SEMAM- ALHANDRA	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:19:54	Cauã Alves Carvalho	Universidade Federal de Paraíba - UFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:20:31	Albanisa Áurea de Figueiredo Rodrigue	UFPB	Profissional atuante na área de segurança de barragens
11/12/2025 10:20:58	Maria Lidia dos Santos Andrade	UFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:21:28	Willamy Gabriel Gomes	Prefeitura Municipal	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:21:54	Arthur Rafael Barros dos Santos	Secretaria municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade / Cuité - PB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:22:25	Felipe de Paiva Souza Araújo	SEIRH	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:23:13	Wellem Martins do Nascimento Pontes	Prefeitura Municipal de Cuité	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:23:30	José Adriano Domingues Lucena de Lima	SEIRH	Profissional atuante na área de segurança de barragens
11/12/2025 10:40:05	Maria Klévia da Silva Freitas		Membro/representante de instituição de ensino (escola ou universidade) ou pesquisa (academia) que atuam ou possuem interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:40:24	Leanderson Silva de Araújo	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:40:37	Tatiana Fernandes de Carvalho	Ifpb	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:40:48	Liébert de Aguiar dos Santos	Defesa Civil Municipal	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:40:52	Robson Gutemberg Oliveira da Silva	Defesa Civil Municipal	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:41:06	Mailson Araújo Cordão	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:41:15	Willian Henrique de Araújo Sona	Ifpb	Membro/representante de instituição de ensino (escola ou universidade) ou pesquisa (academia) que atuam ou possuem interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:41:38	Lindomar Oliveira dos Santos	Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:41:50	Djalma Bezerra da Rocha Neto	UFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:41:55	Izabela Souza Lopes Rangel	UFPB	Membro/representante de instituição de ensino (escola ou universidade) ou pesquisa (academia) que atuam ou possuem interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:41:56	Ana Emília Duarte B Piva	AESA	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:42:08	Jucelio Pereira Moura	Prefeito Mãe D'Água	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:42:43	Marina Meirelles de Melo	IFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:42:43	Ana Vitória Araújo Fernandes	IGARN	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:42:46	Alexandre José Valadares Flôr	SEIRH	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:42:55	Francisco José de Brito Sousa	AESA	Servidor/representante de órgão público com atuação em segurança de barragens
11/12/2025 10:43:01	Sara Vitória de Carvalho Gonzaga		Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:43:16	Francisco Auricélio de Oliveira Costa	IGARN- RN	Empreendedor ou responsável por barragens
11/12/2025 10:43:38	Marinaldo Gomes	Proteção e defesacivil	Servidor/representante da Defesa Civil
11/12/2025 10:43:52	MARIA APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO	UFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens
11/12/2025 10:44:11	Jordânia do Nascimento Ramos de Araújo	IFPB	Não atuo ou possuo interesse no âmbito da Segurança de Barragens

Fonte: AESA, 2025

Figura 22 - Capacitados no III Simpósio Paraibano de Segurança de Barragens (vinculação ao SEGREH)



Fonte: AESA, 2025

- **Apresentação do Relatório de Segurança de Barragens do CBH-LN**

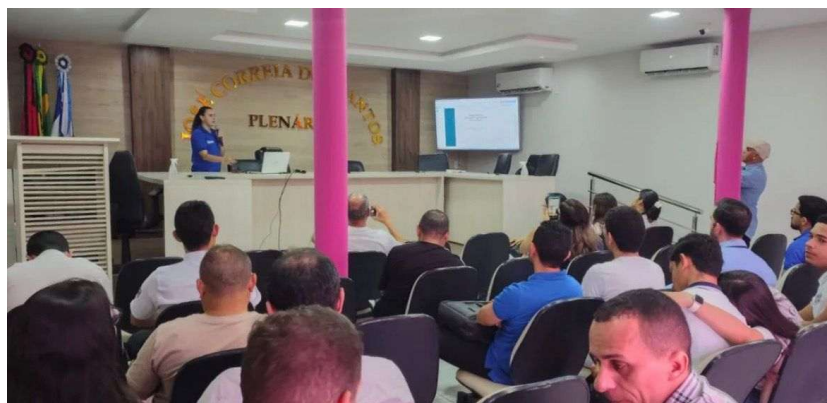
No dia 16 de outubro de 2025, foi realizada a apresentação do Relatório de Segurança de Barragens da Bacia Hidrográfica do Litoral Norte, conduzida pela Subgerente de Segurança de Barragens da AESA, Nicolly Gomes. A apresentação teve como finalidade expor dados consolidados e atualizados referentes às ações de fiscalização e acompanhamento das barragens inseridas na referida bacia hidrográfica.

Durante a exposição, foram apresentados dados quantitativos e qualitativos relativos às fiscalizações realizadas, às solicitações de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e às demandas de regularização para obtenção da Licença de Obra Hídrica. Também foram detalhadas informações acerca da quantidade de barragens fiscalizadas, bem como o levantamento das principais anomalias identificadas nas estruturas inspecionadas.

A apresentação possibilitou uma visão técnica e sistematizada da situação das barragens da Bacia Hidrográfica do Litoral Norte, o planejamento das ações de fiscalização e o fortalecimento das medidas de prevenção e mitigação de riscos associados à segurança de barragens.

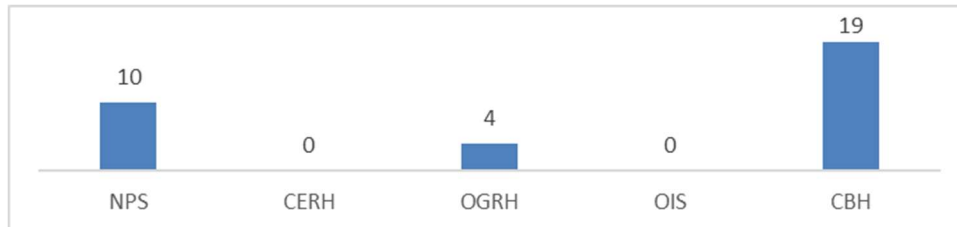
Ao final, destacou-se que esse tipo de capacitação e apresentação técnica é fundamental para aproximar a sociedade do tema, promovendo a transparência das ações e reforçando a importância da segurança de barragens como instrumento essencial de prevenção de riscos, proteção de vidas, do meio ambiente e do patrimônio público e privado. Essa capacitação contou com a participação de um público afeto à segurança de barragens, conforme comprovam as Figuras 23 à 25.

Figura 23 - Palestra sobre Relatório de Segurança de Barragens CBH-LN



Fonte: AESA, 2025


Figura 24 - Capacitados na Apresentação do Relatório de Segurança de Barragens CBH-LN



Fonte: AESA, 2025

Figura 25 - Amostra da lista de presença Apresentação do Relatório de Segurança de Barragens CBH-LN

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE



	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente
	Nilton Cavalcanti de Moraes	FCL Fabricação de Produtos Agrícolas LTDA	Nilton Cavalcanti de Moraes Filho	Guaraves Guarabira Aves Ltda	Guaraves Guarabira Aves Ltda	Japungu Agroindustrial Ltda	Japungu Agroindustrial Ltda
	O mesmo	Natanael Leal da Silva	O mesmo	André Francisco da Silva Souza	Tatiane Martins Bezerra da Silva	Alexandre Maciel Guerra	Fábio Batista Fonseca Maia
6		<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>
7		<i>luis.donito@guaraves.com.br</i>		<i>Tatiane.Martins@guaraves.com.br</i>			<i>fabio.maia@japungu.com</i>
8							
9		<i>[Assinatura]</i>		<i>[Assinatura]</i>			<i>luis.placido@miriri.com.br</i>
10							

Fonte: AESA, 2025

IV) Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização.

No ano de 2025, houve a execução de fiscalização de 156 barragens de completude mínima objetivando complementar suas informações cadastradas no SNISB. Isso refletiu na melhoria dos níveis de completude dessas barragens. A nota técnica dos resultados das ações de fiscalização de 2025, juntamente com o Plano Anual de Fiscalização do ano de 2025 – PAF 2026, segue anexo a esse documento com título de “Meta I.5_Anexo_I_Criterio_IV_Nota_Tecnica_PAF_2025_2026.pdf”.

V) Implementação das ações de fiscalização.

O resultado da Programação de Fiscalização de Segurança de Barragens 2025, as principais anomalias e informações decorrentes das barragens fiscalizadas durante o ano de 2025 são apresentadas na planilha em anexo a esse documento contendo os dados das Anomalias com título de “Meta I.5__Anexo_II_Criterio_V_Tabela_Anomalias_Barragens_PAF_2025.pdf”.

Ainda em cumprimento à Meta I.5, consta em anexo sob o título “Anexo_II_planilha_autoavaliacao_meta_I.5_2025.xlsx”.

META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Esta meta prevê a coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo prover o SNIRH de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico. A pessoa responsável pelo atendimento dessa meta é o Gerente de Hidrometeorologia e Eventos Extremos, Alexandre Magno Teodósio de Medeiros (e-mail: magno@aesa.pb.gov.br).

Para a comprovação do cumprimento dessa meta, a AESA, em conformidade com as orientações descritas no Informe Progestão 02/2025, realizou as ações e atividades dos critérios I e II, constantes do Anexo I do Contrato, conforme comprovação abaixo.

I. Envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico

A AESA, através da sua Gerência de Hidrometeorologia e Eventos Extremos, durante o ano de 2025, realizou a análise e atualização do cadastro das estações pluviométricas e fluviométricas constantes no Estado, confirmando seu status de operação e diversas outras informações, apontando qualquer alteração encontrada. A atualização das informações foi realizada diretamente na planilha, destacando as células alteradas, preenchendo a maior quantidade de dados cadastrais possíveis e no formato solicitado.

A planilha com as informações atualizadas foi encaminhada em 30/01/2026, para o endereço eletrônico hidro@ana.gov.br, com cópia para joao.carvalho@ana.gov.br e walszon@ana.gov.br (Figura 26).

Figura 26 – Comprovante de envio dos documentos via e-mail hidro@ana.gov.br



Fonte: AESA, 2026

II. Atualizar o inventário e as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual

Para certificação deste critério, a AESA enviou à ANA todo o histórico de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da rede Estadual, que foi organizado em arquivo compatível para geração dos arquivos .mdb e conversão ao Sistema HIDRO, conforme solicitado no Informe Progestão 02/2025.

Os arquivos com as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da rede Estadual foram enviados em 30/01/2026, por Alexandre Magno Teodosio de Medeiros, para o endereço eletrônico hidro@ana.gov.br, com cópia para joao.carvalho@ana.gov.br e walszon@ana.gov.br.

Os arquivos são respectivamente nomeados como: “Séries Históricas_Dados Pluviométricos_2025.xlsx” e “Séries Históricas_Dados Fluviométricos_2025.xlsx”. O arquivo com o inventário (cadastro) atualizado das estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico também segue também em anexo no arquivo sob o título “PROGESTÃO_3_-_META_I.6_MONITORAMENTO HIDROLOGICO_ESTACOES DOS ORGAO ESTADUAIS”.

Diante das solicitações de correção enviadas por e-mail por Walszon Terllizzie Araújo Lopes, no dia 20 de março de 2026, foi realizado um novo envio, em 24 de março de 2026, por parte da GHEE da AESA (wellington@aesa.pb.gov.br). Esse novo envio contém uma nova versão da planilha corrigida, sob o título “PROGESTÃO_3_-_META_I.6_MONITORAMENTO HIDROLOGICO_ESTACOES DOS ORGAO ESTADUAIS” com o objetivo de substituir o arquivo anterior de mesmo título.

META I.7 – FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Essa meta visa promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

Para cumprimento desta meta, no 3º período de certificação, conforme Informe Progestão 02/2025, foram atendidos os critérios II, III e V:

II. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes visando o estabelecimento de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, apuração de infrações e a aplicação de penalidades, preferencialmente, em harmonização com os normativos vigentes em nível federal (Peso deste critério = 30%).

Foram propostas, visando a harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 231/2024):

- A) a adequação da PORTARIA AESA DP Nº 012/2020 foi realizada a partir do acréscimo do artigo 12 (que trata dos procedimentos para com a defesa de usuários notificados por essa fiscalização) passando a vigorar como PORTARIA AESA DP Nº 005/2026;
- B) proposta de RESOLUÇÃO AESA Nº 00/2026, na forma de minuta, que dispõe sobre o automonitoramento do uso da água pelos usuários regularizados em corpos hídricos de domínio do Estado da Paraíba e os a ele delegados pela União.

Os respectivos arquivos seguem nos anexos sob os títulos “Portaria DP 0005-2026.pdf” e “MINUTA DE RESOLUÇÃO AESA - AUTOMONITORAMENTO.pdf”.

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%)

Com o intuito de atender às demandas do critério III dessa meta, apresentamos o planejamento anual de fiscalização para o ano de 2026, bem como como o relatório contendo a avaliação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos realizadas em 2025, conforme orientações do Informe Progestão 02/2025.

O planejamento anual de fiscalização para o ano de 2026 corresponde à planilha “PAFU - Paraíba - 2026.pdf” e “PAFU - Paraíba - 2026.xlsx”. O relatório com a avaliação das ações de fiscalização corresponde ao arquivo “Relatório Avaliação das Ações de Fiscalização do Uso dos RH - Paraíba 2025.pdf”. Todos os documentos para cumprimento dessa meta foram enviados em 27 de fevereiro de 2026 via protocolo SEI da ANA, conforme Figura 27.

Figura 27 – Comprovante de envio dos documentos

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0162463	
Usuário Externo (signatário):	Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Data e Horário:	27/02/2026 12:57:40
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	02501.001570/2026-49
Interessados:	Porfírio Catão Cartaxo Loureiro

Fonte: AESA, 2026

V. Compartilhamento dos dados de monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos para fins de fiscalização, em bacias hidrográficas a serem priorizadas, em plataforma específica a ser disponibilizada pela ANA (Peso deste critério = 40%).

Para atendimento ao critério, foi elaborada a versão preliminar do Plano de Abertura de Dados de Automonitoramento do Uso dos Recursos Hídricos, contendo os seguintes aspectos:

- Identificação dos Dados;
- Formatação dos Dados;
- Metadados;
- Plataforma de Disponibilização;
- Atualização e
- Manutenção.

O plano segue em anexo sob o título “PLANO DE ABERTURA DE DADOS DE AUTOMONITORAMENTO DO USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - VERSÃO PRELIMINAR.pdf”.

Critérios do Fator de Redução

Para atendimento às cláusulas do Termo de Contrato Progestão nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III, o subitem 3.3.3, que trata do fator de redução (FR), estabelece a necessidade de cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado;
- b) Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do PROGESTÃO para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão;
- c) Desembolso anual dos recursos financeiros em relação ao montante acumulado na conta corrente PROGESTÃO maior ou igual a 50%.

Além dos itens supracitados, também foi adicionado:

- d) Comprovações das Apreciações e Aprovações do CERH/PB.

Conforme apresentam-se a seguir.

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa)

Anualmente, o relatório sobre a Situação da Gestão de Recursos Hídricos no estado da Paraíba é apresentado à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB). O relatório referente ao ano de 2025 foi apresentado na ALPB em 18 de novembro de 2025, conforme Figura 28, e notícia disponível no link: “<https://www.al.pb.leg.br/62462/aesa-apresenta-relatorio-de-gestao-dos-recursos-hidricos-durante-audiencia-publica-na-alpb-2.html>”.

Figura 28 - Apresentação do Relatório anual dos recursos hídricos à ALPB



Fonte: ALPB, 2026

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb)

2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH

Para atendimento às cláusulas do Contrato Progestão III, que estabelecem que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segue em anexo a planilha referente à aplicação dos recursos do Progestão transferidos ao estado até dezembro de 2025, especificando os valores gastos, transferidos e o saldo acumulado dos recursos Progestão no ano, incluindo os rendimentos financeiros e eventuais devoluções, no arquivo “3oCiclo_Progestao_Desembolso_Anual_Recursos_Programa_2026_AnoBase2025.xlsx”, seguindo modelo apresentado pela ANA.

Complementando as exigências para cumprimento deste fator de redução, segue em anexo, e também na Figura 29, o extrato da Conta PROGESTÃO em 31 de dezembro de 2025. A partir da observação do saldo do extrato da Conta Corrente do programa é possível ratificar seu valor com aquele informado na planilha de aplicação dos recursos do Progestão.

Figura 29 - Extrato conta PROGESTÃO em 31/12/2025

GOVERNO		Extrato investimentos financeiros - mensal							G3320209131967481 02/01/2026 09:45:37																																													
<table border="1"> <tr><td>Cliente</td><td colspan="10"></td></tr> <tr><td>Agência</td><td colspan="10">1618-7</td></tr> <tr><td>Conta</td><td colspan="10">12615-2 AESA CONTA PROGESTAO PB</td></tr> <tr><td>Mês/ano referência</td><td colspan="10">DEZEMBRO/2025</td></tr> </table>											Cliente											Agência	1618-7										Conta	12615-2 AESA CONTA PROGESTAO PB										Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025									
Cliente																																																						
Agência	1618-7																																																					
Conta	12615-2 AESA CONTA PROGESTAO PB																																																					
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025																																																					
BB URANO 7 RF CP AUT - CNPJ: 14.106.765/0001-15																																																						
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas																																															
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	854.025,72			243.793,103841																																																	
01/12/2025	RESGATE	613,67			175,086784	3,504947589	243.618,017057																																															
	Aplicação 02/12/2024	613,67			175,086784																																																	
04/12/2025	RESGATE	1.989,02			566,589300	3,510514585	243.051,427757																																															
	Aplicação 02/12/2024	1.989,02			566,589300																																																	
11/12/2025	RESGATE	16.858,32			4.789,496166	3,519852489	238.261,931591																																															
	Aplicação 02/12/2024	16.858,32			4.789,496166																																																	
16/12/2025	RESGATE	8.300,00			2.354,259637	3,525524487	235.907,671954																																															
	Aplicação 02/12/2024	8.300,00			2.354,259637																																																	
26/12/2025	APLICAÇÃO	969.220,00			273.887,000940	3,538758673	509.794,672894																																															
30/12/2025	APLICAÇÃO	1.233,05			348,081125	3,542421319	510.142,754019																																															
31/12/2025	SALDO ATUAL	1.808.128,06			510.142,754019		510.142,754019																																															
Resumo do mês																																																						
SALDO ANTERIOR		854.025,72																																																				
APLICAÇÕES (+)		970.453,05																																																				
RESGATES (-)		27.761,01																																																				
RENDIMENTO BRUTO (+)		11.410,30																																																				
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00																																																				
IOF (-)		0,00																																																				
RENDIMENTO LÍQUIDO		11.410,30																																																				
SALDO ATUAL =		1.808.128,06																																																				
Valor da Cota																																																						
28/11/2025		3,503075786																																																				
31/12/2025		3,544357033																																																				
Rentabilidade																																																						
No mês		1,1784																																																				
No ano		13,8559																																																				
Últimos 12 meses		13,8559																																																				

Transação efetuada com sucesso por: J8715499 ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão (FRc)

Destaca-se que no ano de 2025 houve um atraso significativo no repasse dos recursos financeiros (devido a restrições orçamentárias da própria ANA), tendo ocorrido o repasse à AESA apenas em 26/12/2025, além do valor do depósito ter sido à menor (valor devido: R\$ 1.319.220,00 e valor recebido: R\$ 969.220,00), impossibilitando o desembolso desejável, conforme previsto no Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO, ficando, portanto, inviável a avaliação deste critério.

d) Comprovações das Apreciações e Aprovações do CERH/PB

Segue em anexo sob o título “Resolução CERH Nº 052-2026 - Aprova o Relatório PROGESTÃO 2025.pdf” a resolução que comprova a apreciação e aprovação dos documentos listados, por parte do CERH/PB, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba:

- I. Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo – 3º Período de Certificação – PARAÍBA (este relatório);
- II. Formulário de Autodeclaração (em anexo como “Formulario_de_Autodeclaracao_2025_3oCiclo.pdf”)
- III. Formulário de Autoavaliação (em anexo como “FORMULÁRIO_de_autoavaliacao_2025_3ociclo.pdf”)
- IV. Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão no ano de 2025 (em anexo como “3oCiclo_Progestao_Desembolso_Anual_Recursos_Programa_2026_AnoBase2025.xlsx”).

ANEXOS

Número	Descrição	Meta ou Critério do Fator de Redução
01	Planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo, sob o título “Planilha_Meta_I1_Progestao_3Ciclo_2025_PB.xlsx”	META I.1
02	Planilha de avaliação dos critérios III a V de Comprovação da Meta I.2, sob o título “PB_Comprovacao_Meta_I.2_2025-2026.xlsx”	META I.2
03	Planilha com os dados do Relatório Conjuntura, sob o título “Meta Federativa I.3_Progestão 3_2025_PB.xlsx”	META I.3
04	Relatório Anual de Eventos críticos do ano de 2025, referente ao acompanhamento dos eventos de inundações e secas, sob o título “Meta 1.4_Relatório anual de Eventos Críticos PB_2025.pdf”	META I.4, critério I
05	Mapa do monitor de secas com a análise da evolução da seca no estado em PDF, sob título “Mapa do monitor de secas.pdf”	META I.4, critério II
06	Boletins mensais do Monitor de Secas elaborados pela AESA no ano de 2025, sob o título “Meta I.4_boletins_monitordesecas_ano2025.zip”	META I.4, critério II
07	Lista de reservatórios considerados prioritários para o estado e a definição de cotas de referência, sob o título “Meta I.4_III_Monitoramento e cotas de seca.pdf”	META I.4, critério III
08	Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação, sob o título “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação.pdf”	META I.4, critério IV
09	Atualização do normativo vigente no estado da Paraíba para adequação às recomendações da Moção CNRH nº77/2022, sob o título “Resolução Segurança de Barragens.pdf”	META I.5, critério II
10	Parecer Técnico da GOMSB que analisa a aderência dos normativos estaduais à Moção CNRH nº77/2022, sob o título “Parecer Tecnico Mocado.pdf”	META I.5, critério II
11	Nota Técnica da GOMSB que institui o Plano de Ação para atendimento à Moção CNRH nº77/2022, sob o título “Nota Tecnica Mocado - Plano de Acao.pdf”	META I.5, critério II
12	Relatório Estadual de Segurança de Barragens-RESB, sob o título “Meta I.5_RELATORIO-ESTADUAL-DE-SEGURANÇA-DE-BARRAGENS-2025.pdf”	META I.5, critério III
13	Plano Anual de Fiscalização do ano de 2025 – PAF 2026, sob o título “Meta I.5_Anexo_I_Criterio_IV_Nota_Tecnica_PAF_2025_2026.pdf”	META I.5, critério IV
14	Resultado da Programação de Fiscalização de Segurança de Barragens 2025, sob o título de “Meta	META I.5, critério V

	I.5_Anexo_II_Criterio_V_Tabela_Anomalias_Barragens_PAF_2025.pdf”	
15	Planilha de autoavaliação referente à meta I.5, sob o título “Anexo_II_planilha_autoavaliacao_meta_I.5_2025.xlsx”	META I.5
16	Inventário (cadastro) atualizado das estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico, sob o título “PROGESTÃO_3_-_META_I.6_MONITORAMENTO HIDROLOGICO_ESTACOES DOS ORGAO ESTADUAIS.xlsx”	META I.6, critérios I e II
17	Planilha de Séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas da rede Estadual, sob o título “Séries Históricas_Dados Pluviométricos_2025.xlsx”	META I.6, critérios I e II
18	Planilha de Séries históricas de dados hidrológicos das estações fluviométricas da rede Estadual, sob o título “Séries Históricas_Dados Fluviométricos_2025.xlsx”	META I.6, critérios I e II
19	Portaria DP Nº 05/2026 que dispõe sobre os procedimentos relativos à fiscalização dos usos de recursos hídricos de domínio do Estado da Paraíba e daqueles delegados pela União, sob o título “Portaria DP 0005-2026.pdf”	META I.7, critério II
20	Minuta Resolução AESA Nº 00/2026 que dispõe sobre o automonitoramento do uso da água pelos usuários regularizados em corpos hídricos de domínio do Estado da Paraíba e os a ele delegados pela União, sob o título “MINUTA DE RESOLUÇÃO AESA - AUTOMONITORAMENTO.pdf”	META I.7, critério II
21	Planejamento anual de fiscalização para o ano de 2026 em pdf, sob o título “PAFU - Paraíba - 2026.pdf”	META I.7, critério III
22	Planilha de Planejamento anual de fiscalização para o ano de 2026 em xlsx, sob o título “PAFU - Paraíba - 2026.xlsx”	META I.7, critério III
23	Relatório com a avaliação das ações de fiscalização, sob o título “Relatório Avaliação das Ações de Fiscalização do Uso dos RH - Paraíba 2025.pdf”	META I.7, critério III
24	Plano de Abertura de Dados de Automonitoramento do Uso dos Recursos Hídricos, sob o título “PLANO DE ABERTURA DE DADOS DE AUTOMONITORAMENTO DO USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - VERSÃO PRELIMINAR.pdf”	META I.7, critério V
25	Planilha referente à aplicação dos recursos do Progestão transferidos ao estado até dezembro de 2025, especificando os valores gastos, transferidos e o saldo acumulado dos recursos Progestão no ano, incluindo os rendimentos financeiros e eventuais devoluções, no arquivo sob o título,	Fator de Redução a)

	"3oCiclo_Progestao_Desembolso_Anual_Recursos_Programa_2026_A noBase2025.xlsx"	
26	Formulário de Autodeclaração, sob o título "Formulario_de_Autodeclaracao_2025_3oCiclo.pdf"	Fator de Redução d)
27	Formulário de Autoavaliação, sob o título FORMULÁRIO_de_autoavaliacao_2025_3ociclo.pdf	Fator de Redução d)
28	Resolução que comprova a apreciação e aprovação dos documentos listados, por parte do CERH/PB, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob o título "Resolução CERH Nº 052-2026 - Aprova o Relatório PROGESTÃO 2025.pdf"	Fator de Redução d)